

[illegible]

0008.286.05092025.0516	440156	Nome Completo	Simple	Diego Fabiano Lopes Ferreira	2025-09-05 05:16:37	2025-09-05 04:01:17	2025-09-05 05:16:37		
0008.286.05092025.0516	440157	Qual seu e-mail para contato?	Simple	ebdsfontag@gmail.com	2025-09-05 05:16:37	2025-09-05 04:01:17	2025-09-05 05:16:37		
0009.286.05092025.0941	440187	Nome Completo	Simple	RAULCIA GLEICK CARNEIRO RODRIGUES	2025-09-05 09:41:15	2025-09-05 09:35:43	2025-09-05 09:41:15		
0009.286.05092025.0941	440188	Qual seu e-mail para contato?	Simple	lagraalcnopolis@iagro.ms.gov.br	2025-09-05 09:41:15	2025-09-05 09:35:43	2025-09-05 09:41:15		
0010.286.05092025.1022	440189	Nome Completo	Simple	JUCILEIA AQUINO	2025-09-05 10:22:01	2025-09-05 09:57:23	2025-09-05 10:22:01		
0010.286.05092025.1022	440190	Qual seu e-mail para contato?	Simple	PECUARIA@EXATACONTAB.COM.BR	2025-09-05 10:22:01	2025-09-05 09:57:23	2025-09-05 10:22:01		
0010.286.05092025.1022	440191	§ 2º A Habilitação da Ficha Sanitária será realizada em até 10 dias úteis, sendo de responsabilidade da Divisão de Cadastro – DCAD, podendo ocorrer: I. Validação e habilitação da ficha sanitária sem a necessidade de vigilância sanitária;	Discursiva	Sugiro que o prazo seja reduzido para no máximo de 03 dias úteis, considerando que na maioria dos casos os produtores têm urgência na habilitação das mesmas.	2025-09-05 10:22:01	2025-09-05 09:57:23	2025-09-05 10:22:01	NÃO ATENDIDA	A ficha sanitária é analisada com informações e documentos a serem avaliados e requer a utilização de sistemas informatizados externos, tais como o PINAMIS, CCE, E-MS, E-GOV e o próprio e-Saniagro, todos sob a gestão de outras instituições e também sujeita a eventuais instabilidades de rede ou conectividade com a internet. E também demandas sazonais do órgão.
0010.286.05092025.1022	440192	§ 1º A solicitação de habilitação da ficha sanitária poderá ser realizada em qualquer Unidade Local da IAGRO;	Discursiva	Otimo.	2025-09-05 10:22:01	2025-09-05 09:57:23	2025-09-05 10:22:01	ok	
0011.286.05092025.1128	440247	Nome Completo	Simple	Thiago Chagas dos Reis	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02		
0011.286.05092025.1128	440248	Qual seu e-mail para contato?	Simple	thiago@escritoriomiranda.com.br	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02		
0011.286.05092025.1128	440249	Art. 1º A partir de 01 de novembro de 2022, o produtor rural ou seu representante legal deverá, através do site da IAGRO, http://www.iagro.ms.gov.br/, solicitar a Habilitação da Ficha Sanitária no sistema informatizado da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, eSANIAGRO, devendo ser realizados os procedimentos a seguir:	Discursiva	Processo de habilitação automático após deferimento na Sefaz.	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02	NÃO ATENDIDA	São órgãos independentes e que possui suas especificidades de atuação, os sistemas são integrados, mas se faz necessário solicitar a IAGRO a habilitação de ficha sanitária, pois cada órgão tem sua particularidade.
0011.286.05092025.1128	440250	§1º Acessar em “serviços públicos IAGRO / cadastro do produtor”, por meio eletrônico: http://www.servicos.iagro.ms.gov.br/ - Habilitação da Ficha Sanitária: I. Ao realizar o primeiro acesso, o produtor rural ou seu representante legal deverá informar a inscrição Estadual e solicitar o código de acesso, o qual será encaminhado para o e-mail do produtor informado no cadastro da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ; II. Ao acessar o cadastro, o sistema irá trazer automaticamente as informações declaradas à SEFAZ no e-CAP, não sendo possível qualquer alteração dessas informações, as quais, caso seja necessário, deverão ser atualizadas junto à Secretaria de Estado de Fazenda;	Discursiva	Entendo desnecessário pedir habilitação. Poderia ser automático, quando da ativação da inscrição estadual do produtor. Na falta de documentos/esclarecimentos a IAGRO poderia solicitar ao produtor. Em se mantendo o procedimento, permitir o acesso à solicitação da ficha por meio da senha gov.br ou certificado digital, sem necessidade de código de acesso por e-mail ou telefone.	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02	NÃO ATENDIDA	Cada órgão requer informações específicas e nem toda inscrição estadual exige a habilitação da ficha junto a IAGRO.
0011.286.05092025.1128	440253	§ 2º Deverão ser informados dados, anexados documentos e informações complementares, de interesse sanitário, conforme a seguir: I. e-mail de contato direto com o produtor rural; II. Coordenadas geográficas da propriedade ou estabelecimento; III. Tipo do local (propriedade rural, assentamento, periferia, aldeia, etc.); IV. Se possui propriedade em outros países; V. Marca do rebanho – conforme dispõe Portaria IAGRO MS nº 3.714 de 01 de setembro de 2023. VI. Outras informações e anexos de interesse.	Discursiva	Todos esses dados já foram solicitados pela SEFAZ quando do pedido da inscrição estadual, poderia haver um compartilhamento dos dados e dos arquivos comprobatórios evitando retrabalho e readmissão.	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02	NÃO ATENDIDA	Estes são dados complementares que devem ser informados, posterior a migração dos dados da SEFAZ. Destacamos que são informações de interesse sanitário, e não ocorre a migração de documentos anexos, apenas informações que estão integrada entre os órgãos.
0011.286.05092025.1128	440251	§ 3º Para finalizar a solicitação de habilitação de ficha sanitária, os dados deverão ser confirmados pelo interessado, sendo necessário o aceite no Termo de Responsabilidade.	Discursiva	Sem observações.	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02	ok	
0011.286.05092025.1128	440252	Art. 2º Os produtores, proprietários ou os seus representantes legais são os responsáveis pela prestação e veracidade das informações necessárias a habilitação da ficha sanitária. Parágrafo único. O preenchimento da solicitação de Habilitação de Ficha Sanitária no sistema informatizado da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, e-SANIAGRO, é de responsabilidade do produtor ou do seu representante legal.	Discursiva	Sem observações.	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02	ok	
0011.286.05092025.1128	440254	Art. 3º O produtor rural ou seu representante legal poderá acompanhar o processo de habilitação da ficha sanitária através do seu cadastro, acessar em “serviços públicos IAGRO / cadastro do produtor” por meio do endereço eletrônico: http://www.servicos.iagro.ms.gov.br/, sendo possível constatar as seguintes situações: I. Pendente de análise, solicitações de habilitações em fila de análise, II. Em análise, solicitações que estão sendo analisadas e III. Devolvida, solicitação de habilitação devolvida para complementação de informações ou documentais.	Discursiva	Sem observações.	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02	ok	
0011.286.05092025.1128	440255	Art. 4º As solicitações de habilitação de ficha sanitária serão analisadas pela equipe da Divisão de Cadastro – DCAD e/ou Assessoria de Inteligência – ADI da IAGRO; § 1º Os dados informados serão validados utilizando-se ferramentas de georreferenciamento e compartilhamento de informações com outros órgãos.	Discursiva	Sem observações.	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02	ok	
0011.286.05092025.1128	440256	§ 2º A Habilitação da Ficha Sanitária será realizada em até 10 dias úteis, sendo de responsabilidade da Divisão de Cadastro – DCAD, podendo ocorrer: I. Validação e habilitação da ficha sanitária sem a necessidade de vigilância sanitária;	Discursiva	Prazo muito extenso, gerando diversos transtornos ao setor. Ideal seria algo em torno de 3 dias úteis ou menos.	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02	NÃO ATENDIDA	A ficha sanitária é analisada com informações e documentos a serem avaliados e requer a utilização de sistemas informatizados externos, tais como o PINAMIS, CCE, E-MS, E-GOV e o próprio e-Saniagro, todos sob a gestão de outras instituições e também sujeita a eventuais instabilidades de rede ou conectividade com a internet. E também demandas sazonais do órgão.
0011.286.05092025.1128	440257	II. Habilitação da ficha sanitária com a necessidade de vigilância sanitária, sendo que nesses casos, o produtor rural ou seu representante deverá realizar agendamento de vigilância sanitária junto a Unidade Local da IAGRO, onde se localiza a propriedade. Após a realização da vigilância sanitária o produtor ou seu representante legal, deverá anexar o relatório de fiscalização sanitária em documentos anexos durante a habilitação da ficha sanitária, que será encaminhado junto as demais documentações e informações para análise.	Discursiva	Estabelecer prazo para agendamento da vistoria.	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02	NÃO ATENDIDA	Depende da compatibilidade da agenda do produtor e da Unidade Local da IAGRO, não sendo possível estabelecer prazos.
0011.286.05092025.1128	440258	III. Indeferimento.	Discursiva	Sem observações.	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02	ok	
0011.286.05092025.1128	440259	§ 3º Caso seja necessária a complementação de informações para a habilitação de ficha sanitária, a ficha será devolvida via sistema e-saniagro em serviços públicos ao produtor rural ou seu representante legal, informando o motivo da devolução. Nesses casos, o prazo estabelecido para a habilitação, se inicia a partir do novo encaminhamento das informações solicitadas.	Discursiva	Sem observações.	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02	ok	
0011.286.05092025.1128	440260	Art. 5º A partir da habilitação da ficha sanitária, o acesso ao sistema e-SANIAGRO será liberado automaticamente, sendo encaminhado e-mail informativo, ao produtor rural ou seu representante legal.	Discursiva	Sem observações.	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02	ok	
0011.286.05092025.1128	440261	Art. 6º Em casos excepcionais, o produtor rural ou seu representante legal poderá solicitar junto à uma unidade local da IAGRO, a habilitação da ficha sanitária, devendo o interessado preencher os formulários de habilitações de fichas sanitárias, disponibilizados no site da IAGRO em www.iagro.ms.gov.br, além do preenchimento do formulário de cadastro de marcas do rebanho, quando pertinente.	Discursiva	Definir procedimento eletrônico também.	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02	NÃO ATENDIDA	Esta minuta de portaria, no Capítulo I, trata da solicitação de habilitação de ficha sanitária, por meio digital.
0011.286.05092025.1128	440262	§ 1º A solicitação de habilitação da ficha sanitária poderá ser realizada em qualquer Unidade Local da IAGRO;	Discursiva	Sem observações.	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02	ok	
0011.286.05092025.1128	440263	§ 2º Os documentos recebidos na UL da IAGRO com a solicitação para habilitação de ficha sanitária, deverão ser encaminhados via processo administrativo para a DCAD, devendo a tramitação ocorrer somente por via eletrônica.	Discursiva	Poderia ser analisado pela equipe local, agilizando o processo.	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02	NÃO ATENDIDA	Centralizou-se as ações, objetivando padronizar e organizar informações.
0011.286.05092025.1128	440264	§ 3º Nesses casos, o prazo para a análise e a habilitação da ficha sanitária passa a contar da data do envio da documentação pela UL da IAGRO.	Discursiva	Sem observações.	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02	ok	
0011.286.05092025.1128	440265	Art. 7º Quando os dados não puderem ser confirmados por meio de integração automática com outros órgãos para compartilhamento de informações relativos à pessoa, endereço, estabelecimento rural, contabilidade e aos demais dados necessários para a habilitação, os documentos deverão ser digitalizados e anexados.	Discursiva	Sem observações.	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02	ok	
0011.286.05092025.1128	440266	Art. 8º A omissão de informações e/ou a prestação de informações inverídicas sujeitará o solicitante às medidas e sanções cabíveis, caracterizando, conforme o caso, o descumprimento de dever jurídico instrumental ou de dever de natureza sanitária.	Discursiva	Sem observações.	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02	ok	
0011.286.05092025.1128	440267	Art. 9º A ficha sanitária fica sujeita à interdição ou suspensão a qualquer tempo, caso sejam verificados indícios de possíveis irregularidades, que coloquem em risco os controles sanitários.	Discursiva	Sem observações.	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02	ok	
0011.286.05092025.1128	440268	Art. 10º Fica revogada a Portaria IAGRO MS nº 3691 de 27 de outubro de 2022.	Discursiva	Sem observações.	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02	ok	
0011.286.05092025.1128	440269	Art. 11 Esta Portaria entre em vigor a partir da data de publicação.	Discursiva	Sem observações.	2025-09-05 11:28:02	2025-09-05 11:00:59	2025-09-05 11:28:02	ok	
0012.286.05092025.1555	440638	Nome Completo	Simple	SILVIO ELIAS DA FONSECA	2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40		
0012.286.05092025.1555	440639	Qual seu e-mail para contato?	Simple	rural@escdinamico.com.br	2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40		
0012.286.05092025.1555	440641	Art. 1º A partir de 01 de novembro de 2022, o produtor rural ou seu representante legal deverá, através do site da IAGRO, http://www.iagro.ms.gov.br/, solicitar a Habilitação da Ficha Sanitária no sistema informatizado da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, eSANIAGRO, devendo ser realizados os procedimentos a seguir:	Discursiva	Sim	2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40	ok	

0012.286.05092025.1555	440640	§1º Acessar em "serviços públicos IAGRO / cadastro do produtor", por meio eletrônico: http://www.servicos.iagro.ms.gov.br/ - Habilitação da Ficha Sanitária: I. Ao realizar o primeiro acesso, o produtor rural ou seu representante legal deverá informar a inscrição Estadual e solicitar o código de acesso, o qual será encaminhado para o e-mail do produtor informado no cadastro da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ; II. Ao acessar o cadastro, o sistema irá trazer automaticamente as informações declaradas à SEFAZ no e-CAP, não sendo possível qualquer alteração dessas informações, as quais, caso seja necessário, deverão ser atualizadas junto à Secretaria de Estado de Fazenda;	Discursiva	Sim		2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40	ok		
0012.286.05092025.1555	440642	§ 2º Deverão ser informados dados, anexados documentos e informações complementares, de interesse sanitário, conforme a seguir: I. e-mail de contato direto com o produtor rural; II. Coordenadas geográficas da propriedade ou estabelecimento; III. Tipo do local (propriedade rural, assentamento, periferia, aldeia, etc.); IV. Se possui propriedade em outros países; V. Marca do rebanho – conforme dispõe Portaria IAGRO MS nº 3.714 de 01 de setembro de 2023. VI. Outras informações e anexos de interesse.	Discursiva	Sim		2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40	ok		
0012.286.05092025.1555	440643	§ 3º Para finalizar a solicitação de habilitação de ficha sanitária, os dados deverão ser confirmados pelo interessado, sendo necessário o aceite no Termo de Responsabilidade.	Discursiva	Sim		2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40	ok		
0012.286.05092025.1555	440644	Art. 2º Os produtores, proprietários ou os seus representantes legais são os responsáveis pela prestação e veracidade das informações necessárias a habilitação da ficha sanitária. Parágrafo único. O preenchimento da solicitação de Habilitação de Ficha Sanitária no sistema informatizado da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, e-SANIAGRO, é de responsabilidade do produtor ou do seu representante legal.	Discursiva	Sim		2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40	ok		
0012.286.05092025.1555	440645	Art. 3º O produtor rural ou seu representante legal poderá acompanhar o processo de habilitação da ficha sanitária através do seu cadastro, acessar em "serviços públicos IAGRO / cadastro do produtor" por meio do endereço eletrônico: http://www.servicos.iagro.ms.gov.br/ , sendo possível constatar as seguintes situações: I. Pendente de análise, solicitações de habilitações em fila de análise, II. Em análise, solicitações que estão sendo analisadas e III. Devoluta, solicitação de habilitação devoluta para complementação de informações ou documentais.	Discursiva	Sim		2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40	ok		
0012.286.05092025.1555	440646	Art. 4º As solicitações de habilitação de ficha sanitária serão analisadas pela equipe da Divisão de Cadastro – DCAD e/ou Assessoria de Inteligência – ADI da IAGRO. § 1º Os dados informados serão validados utilizando-se ferramentas de georreferenciamento e compartilhamento de informações com outros órgãos.	Discursiva	Sim		2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40	ok		
0012.286.05092025.1555	440647	§ 2º A Habilitação da Ficha Sanitária será realizada em até 10 dias úteis, sendo de responsabilidade da Divisão de Cadastro – DCAD, podendo ocorrer: I. Validação e habilitação da ficha sanitária sem a necessidade de vigilância sanitária;	Discursiva	Sim, porém é um prazo muito longo, o ideal seria reduzir esse prazo levando em conta que a Habilitação é feita através de análise virtual e que toda a responsabilidade recaia sobre o produtor.		2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40	NÃO ATENDIDA		A ficha sanitária é analisada com informações e documentos a serem avaliados e requer a utilização de sistemas informatizados externos, tais como o PINMS, CCE, E-MS, E-GOV e o próprio e-Saniagro, todos sob a gestão de outras instituições e também sujeita a eventuais instabilidades de rede ou conectividade com a internet. E também demandas sazonais do órgão.
0012.286.05092025.1555	440648	II. Habilitação da ficha sanitária com a necessidade de vigilância sanitária, sendo que nesses casos, o produtor rural ou seu representante deverá realizar agendamento de vigilância sanitária junto a Unidade Local da IAGRO, onde se localiza a propriedade. Após a realização da vigilância sanitária o produtor ou seu representante legal, deverá anexar o relatório de fiscalização sanitária em documentos anexos durante a habilitação da ficha sanitária, que será encaminhado junto as demais documentações e informações para análise.	Discursiva	Sim		2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40	OK		
0012.286.05092025.1555	440649	III. Indeferimento.	Discursiva	Necessário justificativa de forma mais compreensiva, visto nem sempre o contribuinte dominar o assunto.		2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40	NÃO ATENDIDA		Quando o produtor não fornecer informações e documentos que respaldem a habilitação da ficha sanitária.
0012.286.05092025.1555	440650	§ 3º Caso seja necessária a complementação de informações para a habilitação de ficha sanitária, a ficha será devoluta via sistema e-saniagro em serviços públicos ao produtor rural ou seu representante legal, informando o motivo da devolução. Nesses casos, o prazo estabelecido para a habilitação, se inicia a partir do novo encaminhamento das informações solicitadas.	Discursiva	Sim		2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40	ok		
0012.286.05092025.1555	440651	Art. 5º A partir da habilitação da ficha sanitária, o acesso ao sistema e-SANIAGRO será liberado automaticamente, sendo encaminhado e-mail informativo, ao produtor rural ou seu representante legal.	Discursiva	Sim		2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40	ok		
0012.286.05092025.1555	440652	Art. 6º Em casos excepcionais, o produtor rural ou seu representante legal poderá solicitar junto à uma unidade local da IAGRO, a habilitação da ficha sanitária, devendo o interessado preencher os formulários de habilitações de fichas sanitárias, disponibilizados no site da IAGRO em www.iagro.ms.gov.br , além do preenchimento do formulário de cadastro de marcas do rebanho, quando pertinente.	Discursiva	ok		2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40	ok		
0012.286.05092025.1555	440653	§ 1º A solicitação de habilitação da ficha sanitária poderá ser realizada em qualquer Unidade Local da IAGRO;	Discursiva	Sim, embora eles sempre remetam de volta para que o contribuinte faça diretamente no site do Iagro.		2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40	ok		
0012.286.05092025.1555	440654	§ 2º Os documentos recebidos na UL da IAGRO com a solicitação para habilitação de ficha sanitária, deverão ser encaminhados via processo administrativo para a DCAD, devendo a tramitação ocorrer somente por via eletrônica.	Discursiva	ok		2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40	ok		
0012.286.05092025.1555	440655	§ 3º Nesses casos, o prazo para a análise e a habilitação da ficha sanitária passa a contar da data do envio da documentação pela UL da IAGRO.	Discursiva	ok		2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40	ok		
0012.286.05092025.1555	440656	Art. 7º Quando os dados não puderem ser confirmados por meio de integração automática com outros órgãos para compartilhamento de informações relativas à pessoa, endereço, estabelecimento rural, contabilidade e aos demais dados necessários para a habilitação, os documentos deverão ser digitalizados e anexados.	Discursiva	ok		2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40	ok		
0012.286.05092025.1555	440657	Art. 8º A omissão de informações e/ou a prestação de informações inverídicas sujeitará o solicitante às medidas e sanções cabíveis, caracterizando, conforme o caso, o descumprimento de dever jurídico instrumental ou de dever de natureza sanitária.	Discursiva	Sim, concordo		2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40	ok		
0012.286.05092025.1555	440658	Art. 9º A ficha sanitária fica sujeita à interdição ou suspensão a qualquer tempo, caso sejam verificados indícios de possíveis irregularidades, que coloquem em risco os controles sanitários.	Discursiva	Sim, de acordo		2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40	ok		
0012.286.05092025.1555	440659	Art. 10º Fica revogada a Portaria IAGRO MS nº 3691 de 27 de outubro de 2022.	Discursiva	ok		2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40	ok		
0012.286.05092025.1555	440660	Art. 11 Esta Portaria entre em vigor a partir da data de publicação.	Discursiva	ok		2025-09-05 15:55:40	2025-09-05 15:18:40	2025-09-05 15:55:40	ok		
0013.286.08092025.1031	441077	Nome Completo	Simples	Angelylaine Fernandes Flores		2025-09-08 10:31:17	2025-09-08 10:09:32	2025-09-08 10:31:17			
0013.286.08092025.1031	441078	Qual seu e-mail para contato?	Simples	aflores@iagro.ms.gov.br		2025-09-08 10:31:17	2025-09-08 10:09:32	2025-09-08 10:31:17			
0013.286.08092025.1031	441079	§1º Acessar em "serviços públicos IAGRO / cadastro do produtor", por meio eletrônico: http://www.servicos.iagro.ms.gov.br/ - Habilitação da Ficha Sanitária: I. Ao realizar o primeiro acesso, o produtor rural ou seu representante legal deverá informar a inscrição Estadual e solicitar o código de acesso, o qual será encaminhado para o e-mail do produtor informado no cadastro da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ; II. Ao acessar o cadastro, o sistema irá trazer automaticamente as informações declaradas à SEFAZ no e-CAP, não sendo possível qualquer alteração dessas informações, as quais, caso seja necessário, deverão ser atualizadas junto à Secretaria de Estado de Fazenda;	Discursiva	Mudou o nome do link de "serviços públicos " para "Serviços da IAGRO" ou "Serviços "		2025-09-08 10:31:17	2025-09-08 10:09:32	2025-09-08 10:31:17	ATENDIDA		
0013.286.08092025.1031	441080	Art. 3º O produtor rural ou seu representante legal poderá acompanhar o processo de habilitação da ficha sanitária através do seu cadastro, acessar em "serviços públicos IAGRO / cadastro do produtor" por meio do endereço eletrônico: http://www.servicos.iagro.ms.gov.br/ , sendo possível constatar as seguintes situações: I. Pendente de análise, solicitações de habilitações em fila de análise, II. Em análise, solicitações que estão sendo analisadas e III. Devoluta, solicitação de habilitação devoluta para complementação de informações ou documentais.	Discursiva	Ou procurar a UVL mais próxima, pelo E-Saniagro o servidor consegue levantar se existem ou não pendências na habilitação da ficha sanitária.		2025-09-08 10:31:17	2025-09-08 10:09:32	2025-09-08 10:31:17	NÃO ATENDIDA		Como este artigo trata da habilitação de forma on line, os optantes por esta modalidade podem verificar conforme a instrução no art.3º, porém qualquer dúvida referente as atividades e ações da IAGRO, o produtor ou seu representante legal pode entrar em contato com o escritório local, no entanto não existe um documento no escritório local que forneça esta informação, tanto o escritório local ou o produtor com acesso on line, terão as mesmas informações.
0013.286.08092025.1031	441081	II. Habilitação da ficha sanitária com a necessidade de vigilância sanitária, sendo que nesses casos, o produtor rural ou seu representante deverá realizar agendamento de vigilância sanitária junto a Unidade Local da IAGRO, onde se localiza a propriedade. Após a realização da vigilância sanitária o produtor ou seu representante legal, deverá anexar o relatório de fiscalização sanitária em documentos anexos durante a habilitação da ficha sanitária, que será encaminhado junto as demais documentações e informações para análise.	Discursiva	Agendamento com pelo menos 72h de antecedência.		2025-09-08 10:31:17	2025-09-08 10:09:32	2025-09-08 10:31:17	NÃO ATENDIDA		Depende da compatibilidade da agenda do produtor e da Unidade Local da IAGRO, não sendo possível estabelecer prazos.
0013.286.08092025.1031	441082	§ 1º A solicitação de habilitação da ficha sanitária poderá ser realizada em qualquer Unidade Local da IAGRO;	Discursiva	Solicitação deverá ser feita na Unidade Local de onde pertence a ficha sanitária, pois a UVL é q saberá as particularidades da propriedade.		2025-09-08 10:31:17	2025-09-08 10:09:32	2025-09-08 10:31:17	NÃO ATENDIDA		A solicitação vai ser analisada por analistas / servidores da IAGRO (DCAD e ADI) e pode ser solicitada em qualquer unidade da IAGRO.
0014.286.08092025.1116	441157	Nome Completo	Simples	FELICIA RODRIGUES ALVES DA CUNHA CARVALHO		2025-09-08 11:16:08	2025-09-08 10:13:26	2025-09-08 11:16:09			
0014.286.08092025.1116	441158	Qual seu e-mail para contato?	Simples	fcarvalho@iagro.ms.gov.br		2025-09-08 11:16:09	2025-09-08 10:13:26	2025-09-08 11:16:09			
0014.286.08092025.1116	441159	Art. 1º A partir de 01 de novembro de 2022, o produtor rural ou seu representante legal deverá, através do site da IAGRO, http://www.iagro.ms.gov.br/ , solicitar a Habilitação da Ficha Sanitária no sistema informatizado da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, e-SANIAGRO, devendo ser realizados os procedimentos a seguir:	Discursiva	Deixar o caput mais enxuto, sem o endereço eletrônico, o qual será apresentado nos §§ seguintes.		2025-09-08 11:16:09	2025-09-08 10:13:26	2025-09-08 11:16:09	ATENDIDA		

0014.286.08092025.1116	441160	§1º Acessar em "serviços públicos IAGRO / cadastro do produtor", por meio eletrônico: http://www.servicos.iagro.ms.gov.br/ - Habilitação da Ficha Sanitária: I. Ao realizar o primeiro acesso, o produtor rural ou seu representante legal deverá informar a inscrição Estadual e solicitar o código de acesso, o qual será encaminhado para o e-mail do produtor informado no cadastro da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ; II. Ao acessar o cadastro, o sistema irá trazer automaticamente as informações declaradas à SEFAZ no e-CAP, não sendo possível qualquer alteração dessas informações, as quais, caso seja necessário, deverão ser atualizadas junto à Secretaria de Estado de Fazenda;	Discursiva	Para maior clareza: "II. Ao acessar o cadastro, o sistema irá recuperar automaticamente as informações previamente declaradas à SEFAZ no e-CAP." Depois, criar o inciso III: "Caso seja necessária a alteração de alguma informação, a atualização deverá ser feita no e-CAP, junto à SEFAZ."	2025-09-08 11:16:09	2025-09-08 10:13:26	2025-09-08 11:16:09	NÃO ATENDIDA	A redação original atende as orientações necessárias. Não existe recuperação de dados, o que ocorre é a migração de informações oriundas do banco de dados da SEFAZ. Assim a sugestão de redação não pode ser acatada. Ainda por se tratar do mesmo assunto, não se faz necessário criar outro inciso.
0014.286.08092025.1116	441161	Art. 2º Os produtores, proprietários ou os seus representantes legais são os responsáveis pela prestação e veracidade das informações necessárias a habilitação da ficha sanitária. Parágrafo único. O preenchimento da solicitação de Habilitação de Ficha Sanitária no sistema informatizado da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, e-SANIAGRO, é de responsabilidade do produtor ou do seu representante legal.	Discursiva	Incluir "preenchimento" no caput: "Os produtores, propriet. (...) devem preencher o formulário de habilitação da ficha sanitária, bem como por seu representante legal. Retirar o P. único (não acrescenta informação nova).	2025-09-08 11:16:09	2025-09-08 10:13:26	2025-09-08 11:16:09	NÃO ATENDIDA	O parágrafo único, tem por objetivo complementar a regra estabelecida.
0014.286.08092025.1116	441162	Art. 3º O produtor rural ou seu representante legal poderá acompanhar o processo de habilitação da ficha sanitária através do seu cadastro, acessar em "serviços públicos IAGRO / cadastro do produtor" por meio do endereço eletrônico: http://www.servicos.iagro.ms.gov.br/ , sendo possível constatar as seguintes situações: I. Pendente de análise, solicitações de habilitações em fila de análise. II. Em análise, solicitações que estão sendo analisadas e III. Devolvida, solicitação de habilitação devolvida para complementação de informações ou documentais.	Discursiva	Retirar "de habilitação da ficha sanitária através do seu cadastro, acessar".	2025-09-08 11:16:09	2025-09-08 10:13:26	2025-09-08 11:16:09	ATENDIDA	
0014.286.08092025.1116	441163	§ 2º A Habilitação da Ficha Sanitária será realizada em até 10 dias úteis, sendo de responsabilidade da Divisão de Cadastro – DCAO, podendo ocorrer: I. Validação e habilitação da ficha sanitária sem a necessidade de vigilância sanitária;	Discursiva	Retirar "sendo de responsabilidade da Divisão de Cadastro – DCAO" pois isso já foi dito no caput do art. 4º.	2025-09-08 11:16:09	2025-09-08 10:13:26	2025-09-08 11:16:09	ATENDIDA	
0014.286.08092025.1116	441164	II. Habilitação da ficha sanitária com a necessidade de vigilância sanitária, sendo que nesses casos, o produtor rural ou seu representante deverá realizar agendamento de vigilância sanitária junto a Unidade Local da IAGRO, onde se localiza a propriedade. Após a realização da vigilância sanitária o produtor ou seu representante legal, deverá anexar o relatório de fiscalização sanitária em documentos anexos durante a habilitação da ficha sanitária, que será encaminhado junto as demais documentações e informações para análise.	Discursiva	"junto à Unidade Local da IAGRO" (faltou a crase) Criar alínea "a" para a informação do que ocorre após a realização da vigilância. "junto às demais documentações" (faltou a crase)	2025-09-08 11:16:09	2025-09-08 10:13:26	2025-09-08 11:16:09	ATENDIDA	Foi incluído a crase "junto à Unidade Local da IAGRO"
0014.286.08092025.1116	441165	§ 3º Caso seja necessária a complementação de informações para a habilitação de ficha sanitária, a ficha será devolvida via sistema e-saniagro em serviços públicos ao produtor rural ou seu representante legal, informando o motivo da devolução. Nesses casos, o prazo estabelecido para a habilitação, se inicia a partir do novo encaminhamento das informações solicitadas.	Discursiva	Tem que padronizar em todo o texto: ou coloca sempre em minúscula ou sempre com a primeira em maiúscula quando se referir à Habilitação de Ficha Sanitária, e-Saniagro, Serviços Públicos, Habilitação.	2025-09-08 11:16:09	2025-09-08 10:13:26	2025-09-08 11:16:09	ATENDIDA	verificado ortografia
0014.286.08092025.1116	441166	Art. 5º A partir da habilitação da ficha sanitária, o acesso ao sistema e-SANIAGRO será liberado automaticamente, sendo encaminhado e-mail informativo, ao produtor rural ou seu representante legal.	Discursiva	Não se aplica vírgula entre o sujeito e o objeto indireto: "encaminhado e-mail informativo ao produtor rural".	2025-09-08 11:16:09	2025-09-08 10:13:26	2025-09-08 11:16:09	ATENDIDA	
0014.286.08092025.1116	441167	Art. 6º Em casos excepcionais, o produtor rural ou seu representante legal poderá solicitar junto a uma unidade local da IAGRO, a habilitação da ficha sanitária, devendo o interessado preencher os formulários de habilitações de fichas sanitárias, disponibilizados no site da IAGRO em www.iagro.ms.gov.br , além do preenchimento do formulário de cadastro de marcas do rebanho, quando pertinente.	Discursiva	Padronizar maiúsculas ou minúsculas para "unidade local da IAGRO, habilitação da ficha sanitária.	2025-09-08 11:16:09	2025-09-08 10:13:26	2025-09-08 11:16:09	ATENDIDA	
0014.286.08092025.1116	441168	§ 1º A solicitação de habilitação da ficha sanitária poderá ser realizada em qualquer Unidade Local da IAGRO;	Discursiva	Padronizar maiúsculas ou minúsculas para "unidade local da IAGRO, habilitação da ficha sanitária.	2025-09-08 11:16:09	2025-09-08 10:13:26	2025-09-08 11:16:09	ATENDIDA	
0014.286.08092025.1116	441169	§ 2º Os documentos recebidos na UL da IAGRO com a solicitação para habilitação de ficha sanitária, deverão ser encaminhados via processo administrativo para a DCAO, devendo a tramitação ocorrer somente por via eletrônica.	Discursiva	Não se aplica vírgula separando o sujeito do verbo: "os documentos (...) deverão ser encaminhados".	2025-09-08 11:16:09	2025-09-08 10:13:26	2025-09-08 11:16:09	ATENDIDA	verificado ortografia
0014.286.08092025.1116	441170	§ 3º Nesses casos, o prazo para a análise e a habilitação da ficha sanitária passa a contar da data do envio da documentação pela UL da IAGRO.	Discursiva	Não se aplica um novo parágrafo, mas sim, um parágrafo único por se tratar de uma informação que complementa o §2º.	2025-09-08 11:16:09	2025-09-08 10:13:26	2025-09-08 11:16:09	ATENDIDA	
0014.286.08092025.1116	441171	Art. 7º Quando os dados não puderem ser confirmados por meio de integração automática com outros órgãos para compartilhamento de informações relativas à pessoa, endereço, estabelecimento rural, contabilista e aos demais dados necessários para a habilitação, os documentos deverão ser digitalizados e anexados.	Discursiva	Quais são esses casos de impossibilidade de compartilhamento de dados? O conteúdo da informação apresentada não esclarece do que se trata. A responsável pelo cadastro não é a AGENFA/e-CAP?	2025-09-08 11:16:09	2025-09-08 10:13:26	2025-09-08 11:16:09	NÃO ATENDIDA	Os dados, informações e documentos que não constam na SEFAZ são solicitados como complemento.
0014.286.08092025.1116	441172	Art. 9º A ficha sanitária fica sujeita à intersetão ou suspensão a qualquer tempo, caso sejam verificados indícios de possíveis irregularidades, que coloquem em risco os controles sanitários.	Discursiva	Não se aplica vírgula na oração subordinada "possíveis irregularidades que coloquem em risco"	2025-09-08 11:16:09	2025-09-08 10:13:26	2025-09-08 11:16:09	ATENDIDA	
0014.286.08092025.1116	441173	Art. 11 Esta Portaria entre em vigor a partir da data de publicação.	Discursiva	"a partir da data de sua publicação".	2025-09-08 11:16:09	2025-09-08 10:13:26	2025-09-08 11:16:09	ATENDIDA	
0015.286.09092025.1402	444994	Nome Completo	Simple	Aster: Contabil Ltda	2025-09-09 14:02:16	2025-09-09 13:41:48	2025-09-09 14:02:16		
0015.286.09092025.1402	444995	Qual seu e-mail para contato?	Simple	Atendimento@asteccontabil.com	2025-09-09 14:02:16	2025-09-09 13:41:48	2025-09-09 14:02:16		
0015.286.09092025.1402	444996	§1º Acessar em "serviços públicos IAGRO / cadastro do produtor", por meio eletrônico: http://www.servicos.iagro.ms.gov.br/ - Habilitação da Ficha Sanitária: I. Ao realizar o primeiro acesso, o produtor rural ou seu representante legal deverá informar a inscrição Estadual e solicitar o código de acesso, o qual será encaminhado para o e-mail do produtor informado no cadastro da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ; II. Ao acessar o cadastro, o sistema irá trazer automaticamente as informações declaradas à SEFAZ no e-CAP, não sendo possível qualquer alteração dessas informações, as quais, caso seja necessário, deverão ser atualizadas junto à Secretaria de Estado de Fazenda;	Discursiva	Sugestão: poderia habilitar mais um e-mail opcional.	2025-09-09 14:02:16	2025-09-09 13:41:48	2025-09-09 14:02:16	NÃO ATENDIDA	Os sistemas são integrados entre os órgãos e os dados informados na SEFAZ são migrados automaticamente, onde informa apenas um e-mail.
0015.286.09092025.1402	444997	§ 2º Deverão ser informados dados, anexados documentos e informações complementares, de interesse sanitário, conforme a seguir: I. e-mail de contato direto com o produtor rural; II. Coordenadas geográficas da propriedade ou estabelecimento; III. Tipo do local (propriedade rural, assentamento, periferia, aldeia, etc); IV. Se possui propriedade em outros países; V. Marca do rebanho – conforme dispõe Portaria IAGRO MS nº 3.714 de 01 de setembro de 2023. VI. Outras informações e anexos de interesse.	Discursiva	Muitas vezes o programa puxa coordenadas da vigilância sanitária, o que ocasiona o erro na hora de concluir o pedido. É o tamanho do arquivo permitido no anexo também é pouco 3M.	2025-09-09 14:02:16	2025-09-09 13:41:48	2025-09-09 14:02:16	NÃO ATENDIDA	Os dados informados pelo produtor no e-Cap SEFAZ migram automaticamente e sua alteração deve ser junto a este órgão. Quanto a coordenada é informada pelo produtor no site da IAGRO no momento da solicitação de habilitação e deve constar dentro dos limites do CARMS. E quanto a anexação de arquivos e seu armazenamento o tamanho é padrão para o Estado. Por isso, foi estabelecido limite máximo e orientamos a compactação dos arquivos para facilitar o processo.
0015.286.09092025.1402	444998	§ 2º A habilitação da Ficha Sanitária será realizada em até 10 dias úteis, sendo de responsabilidade da Divisão de Cadastro – DCAO, podendo ocorrer: I. Validação e habilitação da ficha sanitária sem a necessidade de vigilância sanitária;	Discursiva	Vivendo a agilidade do processo, esse prazo de 10 dias, fica inviável, sugerimos a redução do prazo.	2025-09-09 14:02:16	2025-09-09 13:41:48	2025-09-09 14:02:16	NÃO ATENDIDA	A ficha sanitária é analisada com informações e documentos a serem avaliados e requer a utilização de sistemas informatizados externos, tais como o PINAMS, CCE, E-MS, E-GOV e o próprio e-Saniagro, todos sob a gestão de outras instituições e também sujeita a eventuais instabilidades de rede ou conectividade com a internet. E também demandas sazonais do órgão.
0015.286.09092025.1402	444999	Art. 5º A partir da habilitação da ficha sanitária, o acesso ao sistema e-SANIAGRO será liberado automaticamente, sendo encaminhado e-mail informativo, ao produtor rural ou seu representante legal.	Discursiva	Quando há alteração na inscrição estadual nem sempre habilita a atualização da ficha sanitária, o que deve ser feito em uma agência local do IAGRO. Poderia habilitar a opção de atualização pelo sistem	2025-09-09 14:02:16	2025-09-09 13:41:48	2025-09-09 14:02:16	NÃO ATENDIDA	Fichas que estão com status cancelada, podem fazer o mesmo procedimento da solicitação de habilitação. Porém a atualização de fichas sanitárias ativas no formato digital, podem ser realizadas nas declarações semestrais de rebanho e atualização cadastral (maio e novembro). Destacamos que esta minuta de portaria trata da solicitação de habilitação de ficha sanitária, e não atualização de ficha sanitária.
0016.286.09092025.2232	445524	Nome Completo	Simple	Francisca pereira da silva deves	2025-09-09 22:32:08	2025-09-09 21:25:10	2025-09-09 22:32:08		
0016.286.09092025.2232	445525	Qual seu e-mail para contato?	Simple	fdeves@iagro.ms.gov.br	2025-09-09 22:32:08	2025-09-09 21:25:10	2025-09-09 22:32:08		
0016.286.09092025.2232	445526	Art. 1º A partir de 01 de novembro de 2022, o produtor rural ou seu representante legal deverá, através do site da IAGRO, http://www.iagro.ms.gov.br/ , solicitar a Habilitação da Ficha Sanitária no sistema informatizado da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, e-SANIAGRO, devendo ser realizados os procedimentos a seguir:	Discursiva	A ficha da marca está em carta de serviços e não nesse link	2025-09-09 22:32:08	2025-09-09 21:25:10	2025-09-09 22:32:08	NÃO ATENDIDA	O art. 1º trata da solicitação de habilitação de ficha sanitária.
0016.286.09092025.2232	445528	§ 2º Deverão ser informados dados, anexados documentos e informações complementares, de interesse sanitário, conforme a seguir: I. e-mail de contato direto com o produtor rural; II. Coordenadas geográficas da propriedade ou estabelecimento; III. Tipo do local (propriedade rural, assentamento, periferia, aldeia, etc); IV. Se possui propriedade em outros países; V. Marca do rebanho – conforme dispõe Portaria IAGRO MS nº 3.714 de 01 de setembro de 2023. VI. Outras informações e anexos de interesse.	Discursiva	Pouco campo não cabe mais de 4 folhas para inserir matrícula, no lugar de escritura.	2025-09-09 22:32:08	2025-09-09 21:25:10	2025-09-09 22:32:08	NÃO ATENDIDA	A anexação de arquivos e seu armazenamento é padrão para o Estado e orientamos a compactação dos arquivos para facilitar o processo.
0016.286.09092025.2232	445527	§ 3º Para finalizar a solicitação de habilitação de ficha sanitária, os dados deverão ser confirmados pelo interessado, sendo necessário o aceite no Termo de Responsabilidade.	Discursiva	online	2025-09-09 22:32:08	2025-09-09 21:25:10	2025-09-09 22:32:08	ATENDIDA	On line desde a Portaria anterior
0016.286.09092025.2232	445529	Art. 2º Os produtores, proprietários ou os seus representantes legais são os responsáveis pela prestação e veracidade das informações necessárias a habilitação da ficha sanitária. Parágrafo único. O preenchimento da solicitação de Habilitação de Ficha Sanitária no sistema informatizado da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, e-SANIAGRO, é de responsabilidade do produtor ou do seu representante legal.	Discursiva	Os produtores da área vegetal não atualizam seus cadastros e cancela a ficha automaticamente.	2025-09-09 22:32:08	2025-09-09 21:25:10	2025-09-09 22:32:08	NÃO ATENDIDA	Esta minuta de portaria refere-se a habilitação de ficha sanitária e não sobre o cancelamento.
0016.286.09092025.2232	445530	Art. 3º O produtor rural ou seu representante legal poderá acompanhar o processo de habilitação da ficha sanitária através do seu cadastro, acessar em "serviços públicos IAGRO / cadastro do produtor" por meio do endereço eletrônico: http://www.servicos.iagro.ms.gov.br/ , sendo possível constatar as seguintes situações: I. Pendente de análise, solicitações de habilitações em fila de análise. II. Em análise, solicitações que estão sendo analisadas e III. Devolvida, solicitação de habilitação devolvida para complementação de informações ou documentais.	Discursiva	desnecessário em fila de análise, via e-mail a número 1 é a 3 suficiente tem q ter praticidade.	2025-09-09 22:32:08	2025-09-09 21:25:10	2025-09-09 22:32:08	NÃO ATENDIDA	Este artigo da minuta da portaria, reflete os status possíveis para o produtor ou seu representante legal visualizar a situação da solicitação de habilitação de ficha sanitária.
0016.286.09092025.2232	445532	Art. 4º As solicitações de Habilitação de ficha sanitária serão analisadas pela equipe da Divisão de Cadastro – DCAO e/ou Assessoria de Inteligência – ADI da IAGRO; § 1º Os dados informados serão validados utilizando-se ferramentas de georreferenciamento e compartilhamento de informações com outros órgãos.	Discursiva	Cuidar para que todos analisem igualmente, padrão. Ser prático direto é conciso.	2025-09-09 22:32:08	2025-09-09 21:25:10	2025-09-09 22:32:08	NÃO ATENDIDA	A minuta da portaria prevê a solicitação de habilitação de ficha sanitária,e são estabelecidos procedimentos padrão internos para analisar as solicitações de habilitações de fichas sanitárias.
0016.286.09092025.2232	445531	§ 2º A habilitação da Ficha Sanitária será realizada em até 10 dias úteis, sendo de responsabilidade da Divisão de Cadastro – DCAO, podendo ocorrer: I. Validação e habilitação da ficha sanitária sem a necessidade de vigilância sanitária;	Discursiva	Estipular prazo de 88 a 72 horas para análise (igual a sefaz) Depois ainda tem visita na propriedade. Esse mesmo processo é feito pela sefar para abrir a ie com os mesmos documentos.	2025-09-09 22:32:08	2025-09-09 21:25:10	2025-09-09 22:32:08	NÃO ATENDIDA	A ficha sanitária é analisada com informações e documentos a serem avaliados e requer a utilização de sistemas informatizados externos, tais como o PINAMS, CCE, E-MS, E-GOV e o próprio e-Saniagro, todos sob a gestão de outras instituições e também sujeita a eventuais instabilidades de rede ou conectividade com a internet. E também demandas sazonais do órgão.

0016.286.09092025.2232	445533	II. Habilitação da ficha sanitária com a necessidade de vigilância sanitária, sendo que nesses casos, o produtor rural ou seu representante deverá realizar agendamento de vigilância sanitária junto a Unidade Local da IAGRO, onde se localiza a propriedade. Após a realização da vigilância sanitária o produtor ou seu representante legal, deverá anexar o relatório de fiscalização sanitária em documentos anexos durante a habilitação da ficha sanitária, que será encaminhado junto as demais documentações e informações para análise.	Discursiva	Se a lagro for efetuar a vigilância sanitária o fiscal anexa o relatório com vem sendo feito e não o produtor pq ele esta sendo fiscalizado, Ele antecede a obrigação documental legal.	2025-09-09 22:32:08	2025-09-09 21:25:10	2025-09-09 22:32:08	ATENDIDA	
0016.286.09092025.2232	445534	III. Indeferimento.	Discursiva	O fiscal após vistoria no local, se cumprir as normas adequadas, cerca, breia, etc.	2025-09-09 22:32:08	2025-09-09 21:25:10	2025-09-09 22:32:08	NÃO ATENDIDA	Quando o produtor não fornecer informações e documentos que respaldem a habilitação da ficha sanitária, pode ser indeferido. Instalações são verificadas após a habilitação documental da ficha, não interfere no ato de habilitar.
0016.286.09092025.2232	445535	§ 3º Caso seja necessária a complementação de informações para a habilitação de ficha sanitária, a ficha será devolvida via sistema e-saniagro em serviços públicos ao produtor rural ou seu representante legal, informando o motivo da devolução. Nesses casos, o prazo estabelecido para a habilitação, se inicia a partir do novo encaminhamento das informações solicitadas.	Discursiva	Depois de analisada que cumpra com prazo curto de adequação documental. Estipular em escala de serviços.	2025-09-09 22:32:08	2025-09-09 21:25:10	2025-09-09 22:32:08	NÃO ATENDIDA	A ficha sanitária é analisada individualmente com informações e documentos a serem avaliados e requer a utilização de sistemas informatizados externos, tais como o PINMS, CCE, E-MS, E-GOV e o próprio e-Saniagro, todos sob a gestão de outras instituições e também sujeita a eventuais instabilidades de rede ou conectividade com a internet. E também demandas sazonais do órgão. E quando são devolvidas, demandam nova análise e volta para fila de análise no sistema.
0016.286.09092025.2232	445536	Art. 5º A partir da habilitação da ficha sanitária, o acesso ao sistema e-SANIAGRO será liberado automaticamente, sendo encaminhado e-mail informativo, ao produtor rural ou seu representante legal.	Discursiva	Complementar que leia o manual de procedimentos disponíveis ao produtor. Ex Autorização para receber rebanho ele tem que saber fazer. Conhecer a ferramenta do e.saniagro.	2025-09-09 22:32:08	2025-09-09 21:25:10	2025-09-09 22:32:08	NÃO ATENDIDA	Esta portaria aborda especificamente o tema "Solicitação de habilitação de ficha sanitária". Manifestações e sugestões devem ser direcionadas para a plataforma de ouvidoria do falaBR.
0016.286.09092025.2232	445537	Art. 6º Em casos excepcionais, o produtor rural ou seu representante legal poderá solicitar junto à uma unidade local da IAGRO, a habilitação da ficha sanitária, devendo o interessado preencher os formulários de habilitações de fichas sanitárias, disponibilizados no site da IAGRO em www.iagro.ms.gov.br , além do preenchimento do formulário de cadastro de marcas do rebanho, quando pertinente.	Discursiva	Podemos orientar	2025-09-09 22:32:08	2025-09-09 21:25:10	2025-09-09 22:32:08	NÃO ATENDIDA	Não foi possível o atendimento, visto não estar clara qual seria a sugestão de alteração.
0016.286.09092025.2232	445538	§ 1º A solicitação de habilitação da ficha sanitária poderá ser realizada em qualquer Unidade Local da IAGRO;	Discursiva	Online sim	2025-09-09 22:32:08	2025-09-09 21:25:10	2025-09-09 22:32:08	NÃO ATENDIDA	Este é o capítulo "DA SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE FICHA SANITÁRIA EM UNIDADE LOCAL", on line esta no outro Capítulo na Portaria.
0016.286.09092025.2232	445539	§ 2º Os documentos recebidos na UL da IAGRO com a solicitação para habilitação de ficha sanitária, deverão ser encaminhados via processo administrativo para a DCAD, devendo a tramitação ocorrer somente por via eletrônica.	Discursiva	Sim, pelo serviços.iagro	2025-09-09 22:32:08	2025-09-09 21:25:10	2025-09-09 22:32:08	NÃO ATENDIDA	Consta nesta portaria no CAPÍTULO I trata de solicitação de habilitação de ficha sanitária no serviços no site da IAGRO. A opção presencial é uma excessão que foi mantida considerando que alguns produtores optam por esta forma.
0016.286.09092025.2232	445540	§ 3º Nesses casos, o prazo para a análise e a habilitação da ficha sanitária passa a contar da data do envio da documentação pela UL da IAGRO.	Discursiva	Sim de 48 a 72 horas, se precisar cobra uma tx de 0,5 / 1,0-uferms. Mas gera o daems automatico, após enviar os docots e dar um confirmar. Se devolver tem 15 dias pra anexar nr daems pago.	2025-09-09 22:32:08	2025-09-09 21:25:10	2025-09-09 22:32:08	NÃO ATENDIDA	O serviço de solicitação de habilitação de ficha sanitária é sem custos, com prazo de 10 dias úteis, pois, a ficha sanitária é analisada individualmente e verificando informações e documentos e a utilização de sistemas informatizados externos, tais como o PINMS, CCE, E-MS, E-GOV e o próprio e-Saniagro, todos sob a gestão de outras instituições e sujeita a eventuais instabilidades de rede ou conectividade com a internet. E também a aumentos nas demandas períodos sazonais do órgão.
0016.286.09092025.2232	445541	Art. 7º Quando os dados não puderem ser confirmados por meio de integração automática com outros órgãos para compartilhamento de informações relativas à pessoa, endereço, estabelecimento rural, contabilista e aos demais dados necessários para a habilitação, os documentos deverão ser digitalizados e anexados.	Discursiva	aumentar campo, pdf ok	2025-09-09 22:32:08	2025-09-09 21:25:10	2025-09-09 22:32:08	NÃO ATENDIDA	A capacidade de arquivamento é padrão no sistema e-Saniagro, e seu aumento onera o Estado.
0017.286.10092025.1034	446428	Nome Completo	Simples	antonio carlos pereira neto	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57		
0017.286.10092025.1034	446429	Qual seu e-mail para contato?	Simples	betoneto@gmail.com	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57		
0017.286.10092025.1034	446430	Art. 1º A partir de 01 de novembro de 2022, o produtor rural ou seu representante legal deverá, através do site da IAGRO, http://www.iagro.ms.gov.br/ , solicitar a Habilitação da Ficha Sanitária no sistema informatizado da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, eSANIAGRO, devendo ser realizados os procedimentos a seguir:	Discursiva	2022? Está acabando com o atendimento presencial?	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57	ATENDIDA	
0017.286.10092025.1034	446432	§1º Acessar em "serviços públicos IAGRO / cadastro do produtor", por meio eletrônico: http://www.servicos.iagro.ms.gov.br/ - Habilitação da Ficha Sanitária: I. Ao realizar o primeiro acesso, o produtor rural ou seu representante legal deverá informar a inscrição Estadual e solicitar o código de acesso, o qual será encaminhado para o e-mail do produtor informado no cadastro da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ; II. Ao acessar o cadastro, o sistema irá trazer automaticamente as informações declaradas à SEFAZ no e-CAP, não sendo possível qualquer alteração dessas informações, as quais, caso seja necessário, deverão ser atualizadas junto à Secretaria de Estado de Fazenda;	Discursiva	A ausência de número de processo administrativo fere os princípios do art. 5º, XXXIV e LV da Constituição (direito de petição e contraditório). O NUP garante segurança jurídica, rastreabilidade e possibilidade de recurso. O Estado de Mato Grosso do Sul não tem competência para exigir informações sobre propriedades situadas fora do território nacional. Isso é competência da União (art. 22, I e VII da CF/88). Pedir essa informação genérica viola a legalidade e a finalidade administrativa.	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57		A ausência de número de processo administrativo fere os princípios do art. 5º, XXXIV e LV da Constituição (direito de petição e contraditório). O NUP garante segurança jurídica, rastreabilidade e possibilidade de recurso. O SISTEMAS UTILIZADOS GERAM A POSSIBILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO DA FICHA SANITÁRIA, ASSIM COMO TODAS AS PETIÇÕES SÃO REALIZADAS DE FORMA ESCRITA (DEVOLUÇÕES) ONDE FICAM DISPONIBILIZADOS TAMBÉM A SITUAÇÃO DA SOLICITAÇÃO, NÃO FERINDO O DIREITO DE PETIÇÃO E CONTRADITÓRIO. O Estado de Mato Grosso do Sul não tem competência para exigir informações sobre propriedades situadas fora do território nacional. Isso é competência da União (art. 22, I e VII da CF/88). Pedir essa informação genérica viola a legalidade e a finalidade administrativa. O ESTADO DE MATO GROSSO NÃO TEM COMPETÊNCIA PARA EXIGIR INFORMAÇÕES SOBRE PROPRIEDADES SITUADAS FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL. ISSO É COMPETÊNCIA DA UNIÃO (ART. 22, I E VII DA CF/88). PEDIR ESSA INFORMAÇÃO GÊNICA VIOLA A LEGALIDADE E A FINALIDADE ADMINISTRATIVA. O ESTADO DE MATO GROSSO NÃO TEM COMPETÊNCIA PARA EXIGIR INFORMAÇÕES SOBRE PROPRIEDADES SITUADAS FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL. ISSO É COMPETÊNCIA DA UNIÃO (ART. 22, I E VII DA CF/88). PEDIR ESSA INFORMAÇÃO GÊNICA VIOLA A LEGALIDADE E A FINALIDADE ADMINISTRATIVA.
0017.286.10092025.1034	446431	§ 2º Deverão ser informados dados, anexados documentos e informações complementares, de interesse sanitário, conforme a seguir: I. e-mail de contato direto com o produtor rural; II. Coordenadas geográficas da propriedade ou estabelecimento; III. Tipo do local (propriedade rural, assentamento, periferia, aldeia, etc.); IV. Se possui propriedade em outros países; V. Marca do rebanho – conforme dispõe Portaria IAGRO MS nº 3.714 de 01 de setembro de 2023. VI. Outras informações e anexos de interesse.	Discursiva	Melhor seria: "O código de acesso poderá ser enviado por e-mail e/ou SMS. Na impossibilidade, a UL procederá validação presencial e atualização cadastral."	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57	PARCIALMENTE ATENDIDA	O início do processo de solicitação de habilitação de ficha sanitária se dá pela integração entre os órgãos SEFAZ-IAGRO e sendo considerado o meio do envio do código ao e-mail informado junto a SEFAZ. E outra opção está previsto no Capítulo "DA SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE FICHA SANITÁRIA EM UNIDADE LOCAL", no formato presencial.
0017.286.10092025.1034	446433	§ 3º Para finalizar a solicitação de habilitação de ficha sanitária, os dados deverão ser confirmados pelo interessado, sendo necessário o aceite no Termo de Responsabilidade	Discursiva	Termos de responsabilidade não podem conter cláusulas abusivas (art. 51 do CDC e art. 54 da Lei 14.133/2021). O produtor responde por suas declarações, mas não pode assumir a culpa por erros do sistem	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57	NÃO ATENDIDA	É necessário apenas o aceite na declaração de veracidade dos dados informados. Não caracterizando cláusula abusiva.
0017.286.10092025.1034	446434	Art. 2º Os produtores, proprietários ou os seus representantes legais são os responsáveis pela prestação e veracidade das informações necessárias à habilitação da ficha sanitária. Parágrafo único. O preenchimento da solicitação de Habilitação de Ficha Sanitária no sistema informatizado da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, e-SANIAGRO, é de responsabilidade do produtor ou do seu representante legal.	Discursiva	O interessado responde na medida de sua culpa ou dolo, sendo vedada a responsabilização por falhas sistêmicas ou integrações indesejáveis. A lagro deverá prover manual, canal de suporte e atendimento	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57	NÃO ATENDIDA	As informações são prestadas pelo produtor ou seu representante legal nos sistemas integrados do Estado, sob pena de informações inverídicas e tem a oportunidade de alterar junto a SEFAZ ou editar as informações e anexar documentos antes do envio para análise da solicitação.
0017.286.10092025.1034	446435	Art. 3º O produtor rural ou seu representante legal poderá acompanhar o processo de habilitação da ficha sanitária através do seu cadastro, acessar em "serviços públicos IAGRO / cadastro do produtor" por meio do endereço eletrônico: http://www.servicos.iagro.ms.gov.br/ ; sendo possível constatar as seguintes situações: I. Pendente de análise, solicitações de habilitações em fila de análise. II. Em análise, solicitações que estão sendo analisadas e III. Devolvida, solicitação de habilitação devolvida para complementação de informações ou documentos.	Discursiva	Além dos status previstos, incluir Aprovada/Habilitada, Indeferida, Vistoria agendada. Cada status terá prazo máximo e notificação automática por e-mail/SMS.	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57	NÃO ATENDIDA	Este artigo da minuta da portaria, reflete os status possíveis para o produtor ou seu representante legal visualizar a situação da solicitação de habilitação de ficha sanitária. O assunto abordado nesta portaria "Solicitação de habilitação de ficha sanitária". Quanto qualquer solicitação de complementação, estará na devolutiva para o produtor via e-mail que o mesmo informou no cadastro da SEFAZ.
0017.286.10092025.1034	446436	Art. 4º As solicitações de Habilitação de ficha sanitária serão analisadas pela equipe da Divisão de Cadastro – DCAD e/ou Assessoria de Inteligência – ADI da IAGRO. § 1º Os dados informados serão validados utilizando-se ferramentas de georreferenciamento e compartilhamento de informações com outros órgãos.	Discursiva	Atribuir análise a dois setores sem definição fere os princípios da legalidade e eficiência (art. 37 da CF/88)	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57	NÃO ATENDIDA	A análise será realizada em ambos os setores, desde que tenham servidores disponíveis e excepcionalmente, caso necessário, passará pela análise de ambos.
0017.286.10092025.1034	446437	§ 2º A Habilitação da Ficha Sanitária será realizada em até 10 dias úteis, sendo de responsabilidade da Divisão de Cadastro – DCAD, podendo ocorrer: I. Validação e habilitação da ficha sanitária sem a necessidade de vigilância sanitária;	Discursiva	O prazo de 10 dias deve ser prazo máximo garantido, não "estimativo". Deixa margem para subjetividade, violando a segurança jurídica. Habilitação provisória evita danos a produção e comercialização.	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57	NÃO ATENDIDA	O prazo de análise de até 10 dias úteis, em razão da ficha sanitária ser analisada com informações e documentos a serem avaliados e requer a utilização de sistemas informatizados externos, tais como o PINMS, CCE, E-MS, E-GOV e o próprio e-Saniagro, todos sob a gestão de outras instituições e também sujeita a eventuais instabilidades de rede ou conectividade com a internet. E também demandas sazonais do órgão.
0017.286.10092025.1034	446438	II. Habilitação da ficha sanitária com a necessidade de vigilância sanitária, sendo que nesses casos, o produtor rural ou seu representante deverá realizar agendamento de vigilância sanitária junto a Unidade Local da IAGRO, onde se localiza a propriedade. Após a realização da vigilância sanitária o produtor ou seu representante legal, deverá anexar o relatório de fiscalização sanitária em documentos anexos durante a habilitação da ficha sanitária, que será encaminhado junto as demais documentações e informações para análise.	Discursiva	É um exemplo clássico de transferência indevida de obrigações da Administração para o produtor; jogar nas costas dele o agendamento, a logística e até o upload do relatório oficial. Isso é inseguro.	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57	PARCIALMENTE ATENDIDA	Depende da compatibilidade da agenda do produtor e da Unidade Local da IAGRO. Quanto ao upload não vai ser mais necessário, cabendo na nova redação da minuta da portaria ao produtor, após a realização da vigilância sanitária, somente o reencaminhamento para análise.
0017.286.10092025.1034	446439	III. Indeferimento.	Discursiva	Indeferimento: somente poderá ocorrer mediante decisão administrativa (processo administrativo!) fundamentada, com base em critérios objetivos e previamente divulgados.	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57	NÃO ATENDIDA	A habilitação de ficha sanitária é um ato administrativo. Quando não atender aos pre-requisitos para habilitação será indeferido.
0017.286.10092025.1034	446440	§ 3º Caso seja necessária a complementação de informações para a habilitação de ficha sanitária, a ficha será devolvida via sistema e-saniagro em serviços públicos ao produtor rural ou seu representante legal, informando o motivo da devolução. Nesses casos, o prazo estabelecido para a habilitação, se inicia a partir do novo encaminhamento das informações solicitadas.	Discursiva	Dispositivo que parece interferivo, mas na prática abre brecha para quantizar processos: cada devolução "zera" o prazo, sem limite de quantas vezes isso pode ocorrer. Isso insegurita o produtor	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57	NÃO ATENDIDA	Após devolvida a ficha sanitária, passará por análise completa novamente. A ficha sanitária é analisada individualmente com informações e documentos a serem avaliados e requer a utilização de sistemas informatizados externos, tais como o PINMS, CCE, E-MS, E-GOV e o próprio e-Saniagro, todos sob a gestão de outras instituições e também sujeita a eventuais instabilidades de rede ou conectividade com a internet. E também demandas sazonais do órgão. A devolução ou não, depende do correto envio de informações e documentos e não da lagro.
0017.286.10092025.1034	446441	Art. 5º A partir da habilitação da ficha sanitária, o acesso ao sistema e-SANIAGRO será liberado automaticamente, sendo encaminhado e-mail informativo, ao produtor rural ou seu representante legal.	Discursiva	Do jeito que está, abre falhas de segurança, comunicação e até de confiabilidade jurídica. Apenas "mandar um e-mail" não garante ciência do produtor, nem protege contra acesso indevido.	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57	NÃO ATENDIDA	O e-mail é de caráter informativo, e o mesmo é informado pelo produtor ou seu representante junto a SEFAZ como canal de contato. No tocante ao acesso, o produtor rural ou seu representante legal, realizará pelo e-Saniagro e com a segurança da senha do Gov.BR.
0017.286.10092025.1034	446442	Art. 6º Em casos excepcionais, o produtor rural ou seu representante legal poderá solicitar junto à uma unidade local da IAGRO, a habilitação da ficha sanitária, devendo o interessado preencher os formulários de habilitações de fichas sanitárias, disponibilizados no site da IAGRO em www.iagro.ms.gov.br , além do preenchimento do formulário de cadastro de marcas do rebanho, quando pertinente.	Discursiva	"Casos excepcionais", mas não define quais; obriga o produtor a preencher formulários que já poderiam ser gerados automaticamente; e transfere para o interessado etapas que são da própria lagro	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57	NÃO ATENDIDA	Considera-se casos excepcionais, os casos que não consegue fazer on line, não importa o motivo.
0017.286.10092025.1034	446443	§ 1º A solicitação de habilitação da ficha sanitária poderá ser realizada em qualquer Unidade Local da IAGRO;	Discursiva	Nos casos de indisponibilidade de acesso eletrônico, ausência de conectividade, dificuldades comprovadas de utilização do sistema ou quando houver indicação legal de atendimento prioritário...	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57	NÃO ATENDIDA	"Art. 6º Em casos excepcionais, o produtor rural ou seu representante legal poderá solicitar junto à uma unidade local da IAGRO, a habilitação da ficha sanitária"

0017.286.10092025.1034	446444	§ 2º Os documentos recebidos na UL da IAGRO com a solicitação para habilitação de ficha sanitária, deverão ser encaminhados via processo administrativo para a DCAD, devendo a tramitação ocorrer somente por via eletrônica.	Discursiva	Deverão ser imediatamente digitalizados e protocolados em processo administrativo eletrônico numerado (NUP), no mesmo dia do recebimento, com fornecimento de comprovante ao interessado.	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57	NÃO ATENDIDA	Estas instruções são padrão, seguem instruções do e-MS não sendo necessário repeti-las. Assim quando ocorrer alguma substituição de procedimentos de protocolo, não interfere nesta portaria.
0017.286.10092025.1034	446445	§ 3º Nesses casos, o prazo para a análise e a habilitação da ficha sanitária passa a contar da data do envio da documentação pela UL da IAGRO.	Discursiva	Contagem de prazo só para quando a UL decidir enviar à DCAD. Isso abre margem para atraso injustificado, deixando o produtor sem segurança. O correto é: prazo começa no ato do recebimento pela IAGRO	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57	NÃO ATENDIDA	Contar do ato da abertura do processo no sistema e-MS pela IAGRO, os documentos devem passar por triagem pela unidade local, para abertura e encaminhamento do processo com a solicitação. Sendo obrigação do servidor, receber a documentação e protocolar via processo administrativo.
0017.286.10092025.1034	446446	Art. 7º Quando os dados não puderem ser confirmados por meio de integração automática com outros órgãos para compartilhamento de informações relativas à pessoa, endereço, estabelecimento rural, contabilidade e aos demais dados necessários para a habilitação, os documentos deverão ser digitalizados e anexados.	Discursiva	Do jeito que está cria um ônus desproporcional ao produtor: se a integração falhar (responsabilidade da Administração), o produtor é quem sofre a consequência, tendo que digitalizar e anexar tudo.	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57	NÃO ATENDIDA	São solicitados informações complementares quando não migram para o sistema da IAGRO, informações estas que são essenciais para validação da ficha e/ou de interesse sanitária.
0017.286.10092025.1034	446447	Art. 8º A omissão de informações e/ou a prestação de informações inverídicas sujeitará o solicitante às medidas e sanções cabíveis, caracterizando, conforme o caso, o descumprimento de dever jurídico instrumental ou de dever de natureza sanitária.	Discursiva	da forma como está, criminaliza qualquer erro e deixa o produtor vulnerável à interpretação da IAGRO. Precisa ser lapidado para diferenciar erro de boa-fé de fraude/solo, e prever graduação de sanção	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57	NÃO ATENDIDA	Essa cláusula é uma forma de garantir que as informações fornecidas à IAGRO (ou a qualquer outro órgão fiscalizador) sejam verdadeiras e completas.
0017.286.10092025.1034	446448	Art. 9º A ficha sanitária fica sujeita à interdição ou suspensão a qualquer tempo, caso sejam verificados indícios de possíveis irregularidades, que coloquem em risco os controles sanitários.	Discursiva	Suspender ou interditar com base apenas em "indícios", sem definir critérios, sem exigência de motivação formal, sem defesa prévia. Isso deixa o produtor rural totalmente vulnerável arbitrariedades.	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57	ATENDIDA	Retirada a palavra "indícios", pois caso suspeita de irregularidade deve ser apurada e elucidadas os fatos.
0017.286.10092025.1034	446449	Art. 10º Fica revogada a Portaria IAGRO MS nº 3691 de 27 de outubro de 2022.	Discursiva	...mantendo-se válidos todos os atos administrativos praticados, habilitações concedidas e processos em tramitação...	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57	NÃO ATENDIDA	Não consta este texto em outras portarias da IAGRO, assim mantem-se o padrão.
0017.286.10092025.1034	446450	Art. 11 Esta Portaria entre em vigor a partir da data de publicação.	Discursiva	Sem vacatio legis (prazo de adaptação) e sem regras de transição, o produtor rural pode ser imediatamente penalizado por não conseguir cumprir obrigações que exigem ajustes	2025-09-10 10:34:57	2025-09-10 09:50:51	2025-09-10 10:34:57	NÃO ATENDIDA	Mantem-se o mesmo procedimento da Portaria anterior, as alterações foram quanto a ampliar os prazo na forma presencial e atualizar os setores responsáveis pelo procedimento interna na IAGRO. Sendo assim, não se faz necessário prazo de adaptação.
0018.286.10092025.1529	447402	Nome Completo	Simples	Maria	2025-09-10 15:29:05	2025-09-10 15:24:36	2025-09-10 15:29:05		
0018.286.10092025.1529	447403	Qual seu e-mail para contato?	Simples	xxx	2025-09-10 15:29:05	2025-09-10 15:24:36	2025-09-10 15:29:05		
0018.286.10092025.1529	447404	Art. 1º A partir de 01 de novembro de 2022, o produtor rural ou seu representante legal deverá, através do site da IAGRO, http://www.iagro.ms.gov.br/ , solicitar a Habilitação da Ficha Sanitária no sistema informatizado da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, eSANIAGRO, devendo ser realizados os procedimentos a seguir:	Discursiva	não ficou claro quem tem que ter habilitar a ficha	2025-09-10 15:29:05	2025-09-10 15:24:36	2025-09-10 15:29:05	NÃO ATENDIDA	O produtor rural ou seu representante legal que tiver interesse deve solicitar a IAGRO a habilitação da ficha sanitária.
0018.286.10092025.1529	447405	II. Habilitação da ficha sanitária com a necessidade de vigilância sanitária, sendo que nesses casos, o produtor rural ou seu representante deverá realizar agendamento de vigilância sanitária junto a Unidade Local da IAGRO, onde se localiza a propriedade. Após a realização da vigilância sanitária o produtor ou seu representante legal, deverá anexar o relatório de fiscalização sanitária em documentos anexos durante a habilitação da ficha sanitária, que será encaminhado junto as demais documentações e informações para análise.	Discursiva	Iagro que deveria fazer o agendamento e anexar o relatório de fiscalização	2025-09-10 15:29:05	2025-09-10 15:24:36	2025-09-10 15:29:05	PARCIALMENTE ATENDIDA	Depende da compatibilidade da agenda do produtor e da Unidade Local da IAGRO. Quanto a anexação do relatório não vai ser mais necessário, cabendo na nova redação da minuta da portaria ao produtor, após a realização da vigilância sanitária, somente o reencaminhamento para análise.
0018.286.10092025.1529	447406	III. Indeferimento.	Discursiva	quais são os motivos que podem levar a indeferimento?	2025-09-10 15:29:05	2025-09-10 15:24:36	2025-09-10 15:29:05	NÃO ATENDIDA	O não cumprimento das solicitações que respaldam a habilitação da ficha sanitária.
0018.286.10092025.1529	447407	§ 3º Caso seja necessária a complementação de informações para a habilitação de ficha sanitária, a ficha será devolvida via sistema e-saniagro em serviços públicos ao produtor rural ou seu representante legal, informando o motivo da devolução. Nesses casos, o prazo estabelecido para a habilitação, se inicia a partir do novo encaminhamento das informações solicitadas.	Discursiva	se ja analiso para devolver, prazo deve ser menor nesta etapa	2025-09-10 15:29:05	2025-09-10 15:24:36	2025-09-10 15:29:05	NÃO ATENDIDA	Após devolvida a ficha sanitária, passará por análise completa novamente.
0018.286.10092025.1529	447408	§ 3º Nesses casos, o prazo para a análise e a habilitação da ficha sanitária passa a contar da data do envio da documentação pela UL da IAGRO.	Discursiva	mas se a UL demorar para enviar o produtor que paga por isto? qual o prazo entre protocolo na ul e envio? tem que ter entao	2025-09-10 15:29:05	2025-09-10 15:24:36	2025-09-10 15:29:05	NÃO ATENDIDA	O procedimento nas UL é de receber, protocolar e enviar a documentação. No ato da entrega dos documentos, o produtor ja tem que sair da UL com o numero de protocolo em mãos. O prazo são de ate até 10 dias úteis no forma digital e 15 dias úteis na forma presencial, o produtor pode acompanhar o processo via sistema e-MS. Sendo obrigação do servidor, receber a documentação e protocolar via processo administrativo.
0019.286.11092025.0852	448165	Nome Completo	Simples	Roberto Maia	2025-09-11 08:51:59	2025-09-11 08:24:34	2025-09-11 08:52:00		
0019.286.11092025.0852	448166	Qual seu e-mail para contato?	Simples	rmaia@gmail.com	2025-09-11 08:51:59	2025-09-11 08:24:34	2025-09-11 08:52:00		
0019.286.11092025.0852	448167	II. Habilitação da ficha sanitária com a necessidade de vigilância sanitária, sendo que nesses casos, o produtor rural ou seu representante deverá realizar agendamento de vigilância sanitária junto a Unidade Local da IAGRO, onde se localiza a propriedade. Após a realização da vigilância sanitária o produtor ou seu representante legal, deverá anexar o relatório de fiscalização sanitária em documentos anexos durante a habilitação da ficha sanitária, que será encaminhado junto as demais documentações e informações para análise.	Discursiva	Habilitação da ficha com a necessidade de vigilância sanitária é uma demanda da iagro, devendo ser realizado o agendamento pelo próprio IAGRO, que tem a competência para realizar a habi/ após a vigilân	2025-09-11 08:52:00	2025-09-11 08:24:34	2025-09-11 08:52:00	NÃO ATENDIDA	Depende da compatibilidade da agenda do produtor e da Unidade Local da IAGRO.
0020.286.11092025.0902	448261	Nome Completo	Simples	Gabriel Monteiro	2025-09-11 09:02:42	2025-09-11 08:54:31	2025-09-11 09:02:42		
0020.286.11092025.0902	448262	Qual seu e-mail para contato?	Simples	gabriel_monteiro@gmail.com	2025-09-11 09:02:42	2025-09-11 08:54:31	2025-09-11 09:02:42		
0020.286.11092025.0902	448263	II. Habilitação da ficha sanitária com a necessidade de vigilância sanitária, sendo que nesses casos, o produtor rural ou seu representante deverá realizar agendamento de vigilância sanitária junto a Unidade Local da IAGRO, onde se localiza a propriedade. Após a realização da vigilância sanitária o produtor ou seu representante legal, deverá anexar o relatório de fiscalização sanitária em documentos anexos durante a habilitação da ficha sanitária, que será encaminhado junto as demais documentações e informações para análise.	Discursiva	o agendamento da vigilância deve ser realizado pelo próprio iagro, bem como sua habilitação com base no relatório de fiscalização.	2025-09-11 09:02:42	2025-09-11 08:54:31	2025-09-11 09:02:42	NÃO ATENDIDA	Depende da compatibilidade da agenda do produtor e da Unidade Local da IAGRO. Somente é solicitado vigilância nos casos em na ficha sanitária não conste relatório de fiscalização anterior com indicação da localização geográfica ou quando de interesse do órgão, verificação de fato sanitário.
0020.286.11092025.0902	448264	Art. 6º Em casos excepcionais, o produtor rural ou seu representante legal poderá solicitar junto à uma unidade local da IAGRO, a habilitação da ficha sanitária, devendo o interessado preencher os formulários de habilitações de fichas sanitárias, disponibilizados no site da IAGRO em www.iagro.ms.gov.br , além do preenchimento do formulário de cadastro de marcas do rebanho, quando pertinente.	Discursiva	a habilitação de ficha sanitária poderá ser realizada em uma unidade da IAGRO?	2025-09-11 09:02:42	2025-09-11 08:54:31	2025-09-11 09:02:42	NÃO ATENDIDA	A entrega das documentações podem ser na UL da IAGRO, porém a habilitação de ficha sanitária somente DCAD e ADI.
0021.286.12092025.0912	449216	Nome Completo	Simples	Rosângela	2025-09-12 09:12:33	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:33		
0021.286.12092025.0912	449217	Qual seu e-mail para contato?	Simples	Rosangelasantos1211974@gmail.com.br	2025-09-12 09:12:33	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:33		
0021.286.12092025.0912	449218	Art. 1º A partir de 01 de novembro de 2022, o produtor rural ou seu representante legal deverá, através do site da IAGRO, http://www.iagro.ms.gov.br/ , solicitar a Habilitação da Ficha Sanitária no sistema informatizado da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, eSANIAGRO, devendo ser realizados os procedimentos a seguir:	Discursiva	O que preciso para solicitar, tem uma regra ou documentos	2025-09-12 09:12:33	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:33	NÃO ATENDIDA	O produtor ou seu representante legal, deve seguir o que esta descrita no capítulo 1.
0021.286.12092025.0912	449219	§1º Acessar em "serviços públicos IAGRO/ cadastro do produtor", por meio eletrônico: http://www.servicos.iagro.ms.gov.br/-Habilitação da Ficha Sanitária: I. Ao realizar o primeiro acesso, o produtor rural ou seu representante legal deverá informar a Inscrição Estadual e solicitar o código de acesso, o qual será encaminhado para o e-mail do produtor informado no cadastro da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ; II. Ao acessar o cadastro, o sistema irá trazer automaticamente as informações declaradas à SEFAZ no e-CAP, não sendo possível qualquer alteração dessas informações, as quais, caso seja necessário, deverão ser atualizadas junto à Secretaria de Estado de Fazenda;	Discursiva	Tem um quadro ficha sanitária é este	2025-09-12 09:12:33	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:33	NÃO ATENDIDA	Não foi possível o atendimento, visto não estar clara a sugestão.
0021.286.12092025.0912	449220	§ 2º Deverão ser informados dados, anexados documentos e informações complementares, de interesse sanitário, conforme a seguir: I. e-mail de contato direto com o produtor rural; II. Coordenadas geográficas da propriedade ou estabelecimento; III. Tipo do local (propriedade rural, assentamento, periferia, aldeia, etc); IV. Se possui propriedade em outros países; V. Marca do rebanho – conforme dispõe Portaria IAGRO MS nº 3.714 de 01 de setembro de 2023. VI. Outras informações e anexos de interesse.	Discursiva	Os dados e documentos que preciso inserir são o que está no I, II., o que será só o dado e que documento vou precisar? Não entendi o que tenho que colocar	2025-09-12 09:12:33	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:33	NÃO ATENDIDA	Se necessário complementação de dados, informações e documentações específicas, além das descritas no § 2º, serão repassadas ao produtor via sistema, ou por devolução do processo se for presencial.
0021.286.12092025.0912	449221	§ 3º Para finalizar a solicitação de habilitação de ficha sanitária, os dados deverão ser confirmados pelo interessado, sendo necessário o aceite no Termo de Responsabilidade	Discursiva	Estará no sistema? Assinatura será via o London. Isto?	2025-09-12 09:12:33	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:33	NÃO ATENDIDA	Não é necessário assinatura, somente o click de aceite no ambiente logado.
0021.286.12092025.0912	449222	II. Habilitação da ficha sanitária com a necessidade de vigilância sanitária, sendo que nesses casos, o produtor rural ou seu representante deverá realizar agendamento de vigilância sanitária junto a Unidade Local da IAGRO, onde se localiza a propriedade. Após a realização da vigilância sanitária o produtor ou seu representante legal, deverá anexar o relatório de fiscalização sanitária em documentos anexos durante a habilitação da ficha sanitária, que será encaminhado junto as demais documentações e informações para análise.	Discursiva	Quando que precisa de vigilância? Tem os critérios que determina isto? O prazo dos 10 dias já considera esta vigilância	2025-09-12 09:12:33	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:33	NÃO ATENDIDA	A vigilância é solicitada somente nos casos em que a IAGRO precise validar informações. Os 10 dias úteis são o prazo de análise apos o envio, e estão tratados em outro artigo desta minuta.
0021.286.12092025.0912	449223	III. Indeferimento.	Discursiva	Quais os motivos previstos para indeferimento? Sugiro listar e deixar transparente	2025-09-12 09:12:33	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:33	NÃO ATENDIDA	Quando o produtor não fornecer informações e documentos que respaldem a habilitação da ficha sanitária.

0021.286.12092025.0912	449224	Art. 6º Em casos excepcionais, o produtor rural ou seu representante legal poderá solicitar junto à uma unidade local da IAGRO, a habilitação da ficha sanitária, devendo o interessado preencher os formulários de habilitações de fichas sanitárias, disponibilizados no site da IAGRO em www.iagro.ms.gov.br , além do preenchimento do formulário de cadastro de marcas do rebanho, quando pertinente.	Discursiva	Quais são os formulários? Neste caso serão as informações que não vem da Sefaz? vou preencher é aquele termo também.	2025-09-12 09:12:33	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:33	ATENDIDA	
0021.286.12092025.0912	449225	§ 1º A solicitação de habilitação da ficha sanitária poderá ser realizada em qualquer Unidade Local da IAGRO;	Discursiva	Posso preencher os formulários e enviar por e-mail da unidade local?	2025-09-12 09:12:33	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:33	NÃO ATENDIDA	Presencial em unidade local da IAGRO encaminhado para DCAD via processo ou No site da IAGRO (on line).
0021.286.12092025.0912	449226	§ 3º Nesses casos, o prazo para a análise e a habilitação da ficha sanitária passa a contar da data do envio da documentação pela UI da IAGRO.	Discursiva	O prazo para produtor será de 10 Dias, pois independe se eu pedir no sistema ou na Iagro. Certo?	2025-09-12 09:12:33	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:33	NÃO ATENDIDA	A Habilitação da Ficha Sanitária será realizada em até 10 dias úteis no forma digital e 15 dias úteis na forma presencial.
0021.286.12092025.0912	449227	Art. 7º Quando os dados não puderem ser confirmados por meio de integração automática com outros órgãos para compartilhamento de informações relativas à pessoa, endereço, estabelecimento rural, contabilista e aos demais dados necessários para a habilitação, os documentos deverão ser digitalizados e anexados.	Discursiva	Mas como vou saber se começo com sefaz estes dados vão estar lá	2025-09-12 09:12:33	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:33	NÃO ATENDIDA	Primeiro tem que ter uma inscrição estadual, que é realizada junto a SEFAZ. É pre-requisito para habilitar ficha sanitária..
0022.286.12092025.0912	449228	Nome Completo	Simples	Rosângela	2025-09-12 09:12:13	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:14		
0022.286.12092025.0912	449229	Qual seu e-mail para contato?	Simples	Rosangelsantos1211974@gmail.com.br	2025-09-12 09:12:13	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:14		
0022.286.12092025.0912	449230	Art. 1º A partir de 01 de novembro de 2022, o produtor rural ou seu representante legal deverá, através do site da IAGRO, http://www.iagro.ms.gov.br/ , solicitar a Habilitação da Ficha Sanitária no sistema informatizado da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, eSANIAGRO, devendo ser realizados os procedimentos a seguir:	Discursiva	O que preciso para solicitar, tem uma regra ou documentos	2025-09-12 09:12:13	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:14	NÃO ATENDIDA	O produtor ou seu representante legal, deve seguir o que esta descrita no capítulo 1.
0022.286.12092025.0912	449231	§1º Acessar em "serviços públicos IAGRO / cadastro do produtor", por meio eletrônico: http://www.servicos.iagro.ms.gov.br/ - Habilitação da Ficha Sanitária: I. Ao realizar o primeiro acesso, o produtor rural ou seu representante legal deverá informar a Inscrição Estadual e solicitar o código de acesso, o qual será encaminhado para o e-mail do produtor informado no cadastro da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ; II. Ao acessar o cadastro, o sistema irá trazer automaticamente as informações declaradas à SEFAZ no e-CAP, não sendo possível qualquer alteração dessas informações, as quais, caso seja necessário, deverão ser atualizadas junto à Secretaria de Estado de Fazenda;	Discursiva	Tem um quadrado ficha sanitária é este	2025-09-12 09:12:13	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:14	NÃO ATENDIDA	Não foi possível o atendimento, visto não estar clara a sugestão.
0022.286.12092025.0912	449232	§ 2º Deverão ser informados dados, anexados documentos e informações complementares, de interesse sanitário, conforme a seguir: I. e-mail de contato direto com o produtor rural; II. Coordenadas geográficas da propriedade ou estabelecimento; III. Tipo do local (propriedade rural, assentamento, periferia, aldeia, etc); IV. Se possui propriedade em outros países; V. Marca do rebanho – conforme dispõe Portaria IAGRO MS nº 3.714 de 01 de setembro de 2023. VI. Outras informações e anexos de interesse.	Discursiva	Os dados e documentos que preciso inserir são o que está no I, II., o que será só o dado e que documento vou precisar? Não entendi o que tenho que colocar	2025-09-12 09:12:13	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:14	NÃO ATENDIDA	Se necessário complementação de dados, informações e documentações específicas, além das descritas no § 2º , serão repassadas ao produtor via sistema, ou por devolução do processo se for presencial.
0022.286.12092025.0912	449233	§ 3º Para finalizar a solicitação de habilitação de ficha sanitária, os dados deverão ser confirmados pelo interessado, sendo necessário o aceite no Termo de Responsabilidade	Discursiva	Estará no sistema? Assinatura será via o London. Isto?	2025-09-12 09:12:13	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:14	NÃO ATENDIDA	Não é necessário assinatura, somente o click de aceite no ambiente logado.
0022.286.12092025.0912	449234	II. Habilitação da ficha sanitária com a necessidade de vigilância sanitária, sendo que nesses casos, o produtor rural ou seu representante deverá realizar agendamento de vigilância sanitária junto a Unidade Local da IAGRO, onde se localiza a propriedade. Após a realização da vigilância sanitária o produtor ou seu representante legal, deverá anexar o relatório de fiscalização sanitária em documentos anexos durante a habilitação da ficha sanitária, que será encaminhado junto as demais documentações e informações para análise.	Discursiva	Quando que precisa de vigilância? Tem os critérios que determina isto? O prazo dos 10 dias já considera esta vigilância	2025-09-12 09:12:13	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:14	NÃO ATENDIDA	A vigilância é solicitada somente nos casos em que a IAGRO precise validar informações. Os 10 dias úteis são o prazo de análise após o envio, e estão tratados em outro artigo desta minuta.
0022.286.12092025.0912	449235	III. Indeferimento.	Discursiva	Quais os motivos previstos para indeferimento? Sugiro listar e deixar transparente	2025-09-12 09:12:13	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:14	NÃO ATENDIDA	Quando o produtor não fornecer informações e documentos que respaldem a habilitação da ficha sanitária.
0022.286.12092025.0912	449236	Art. 6º Em casos excepcionais, o produtor rural ou seu representante legal poderá solicitar junto à uma unidade local da IAGRO, a habilitação da ficha sanitária, devendo o interessado preencher os formulários de habilitações de fichas sanitárias, disponibilizados no site da IAGRO em www.iagro.ms.gov.br , além do preenchimento do formulário de cadastro de marcas do rebanho, quando pertinente.	Discursiva	Quais são os formulários? Neste caso serão as informações que não vem da Sefaz? vou preencher é aquele termo também.	2025-09-12 09:12:13	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:14	ATENDIDA	
0022.286.12092025.0912	449237	§ 1º A solicitação de habilitação da ficha sanitária poderá ser realizada em qualquer Unidade Local da IAGRO;	Discursiva	Posso preencher os formulários e enviar por e-mail da unidade local?	2025-09-12 09:12:13	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:14	NÃO ATENDIDA	Presencial em unidade local da IAGRO encaminhado para DCAD via processo ou No site da IAGRO (on line).
0022.286.12092025.0912	449238	§ 3º Nesses casos, o prazo para a análise e a habilitação da ficha sanitária passa a contar da data do envio da documentação pela UI da IAGRO.	Discursiva	O prazo para produtor será de 10 Dias, pois independe se eu pedir no sistema ou na Iagro. Certo?	2025-09-12 09:12:13	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:14	NÃO ATENDIDA	A Habilitação da Ficha Sanitária será realizada em até 10 dias úteis no forma digital e 15 dias úteis na forma presencial.
0022.286.12092025.0912	449239	Art. 7º Quando os dados não puderem ser confirmados por meio de integração automática com outros órgãos para compartilhamento de informações relativas à pessoa, endereço, estabelecimento rural, contabilista e aos demais dados necessários para a habilitação, os documentos deverão ser digitalizados e anexados.	Discursiva	Mas como vou saber se começo com sefaz estes dados vão estar lá	2025-09-12 09:12:13	2025-09-12 08:50:06	2025-09-12 09:12:14	NÃO ATENDIDA	Primeiro tem que ter uma inscrição estadual, que é realizada junto a SEFAZ. É pre-requisito para habilitar ficha sanitária.
0023.286.12092025.1003	449341	Nome Completo	Simples	Thallyson Danchen Teixeira Gonçalves	2025-09-12 10:03:16	2025-09-12 10:00:40	2025-09-12 10:03:16		
0023.286.12092025.1003	449342	Qual seu e-mail para contato?	Simples	thallyson Teixeira@hotmail.com	2025-09-12 10:03:16	2025-09-12 10:00:40	2025-09-12 10:03:16		
0024.286.12092025.1056	449604	Nome Completo	Simples	KAROLINE DOS SANTOS BENTO	2025-09-12 10:56:15	2025-09-12 10:38:49	2025-09-12 10:56:15		
0024.286.12092025.1056	449605	Qual seu e-mail para contato?	Simples	ESCRITORIO.CONTAB@HOTMAIL.COM	2025-09-12 10:56:15	2025-09-12 10:38:49	2025-09-12 10:56:15		
0024.286.12092025.1056	449606	Art. 1º A partir de 01 de novembro de 2022, o produtor rural ou seu representante legal deverá, através do site da IAGRO, http://www.iagro.ms.gov.br/ , solicitar a Habilitação da Ficha Sanitária no sistema informatizado da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, eSANIAGRO, devendo ser realizados os procedimentos a seguir:	Discursiva	PREENCHER OS DADOS DA PROPRIEDADE, DO PRODUTOR E ANEXAR OS DOCUMENTOS REFERENTE A SOLICITAÇÃO.	2025-09-12 10:56:15	2025-09-12 10:38:49	2025-09-12 10:56:15	NÃO ATENDIDA	Sugestão em conformidade com o que consta na minuta de portaria.
0024.286.12092025.1056	449607	§1º Acessar em "serviços públicos IAGRO / cadastro do produtor", por meio eletrônico: http://www.servicos.iagro.ms.gov.br/ - Habilitação da Ficha Sanitária: I. Ao realizar o primeiro acesso, o produtor rural ou seu representante legal deverá informar a Inscrição Estadual e solicitar o código de acesso, o qual será encaminhado para o e-mail do produtor informado no cadastro da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ; II. Ao acessar o cadastro, o sistema irá trazer automaticamente as informações declaradas à SEFAZ no e-CAP, não sendo possível qualquer alteração dessas informações, as quais, caso seja necessário, deverão ser atualizadas junto à Secretaria de Estado de Fazenda;	Discursiva	NÃO ALGUNS DADOS É PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO	2025-09-12 10:56:15	2025-09-12 10:38:49	2025-09-12 10:56:15	NÃO ATENDIDA	Dados migrados da SEFAZ, somente poderão serem alterados na origem.
0024.286.12092025.1056	449608	§ 2º Deverão ser informados dados, anexados documentos e informações complementares, de interesse sanitário, conforme a seguir: I. e-mail de contato direto com o produtor rural; II. Coordenadas geográficas da propriedade ou estabelecimento; III. Tipo do local (propriedade rural, assentamento, periferia, aldeia, etc); IV. Se possui propriedade em outros países; V. Marca do rebanho – conforme dispõe Portaria IAGRO MS nº 3.714 de 01 de setembro de 2023. VI. Outras informações e anexos de interesse.	Discursiva	É POSSÍVEL CADASTRAR OS DADOS DO CONTADOR E POR FIM ANEXAR FOTO DA MARCA.	2025-09-12 10:56:15	2025-09-12 10:38:49	2025-09-12 10:56:15	PARCIALMENTE ATENDIDA	Os dados do contator ja estão podendo ser informados; Porém anexar foto da marca de rebanho não, pois a legislação preve a carimbagem a ferro "propriamente dita" no formulário de marca de rebanho. De forma, a imagem que apareça na GTA, seja a cópia exata da estampada no animal.
0024.286.12092025.1056	449609	§ 3º Para finalizar a solicitação de habilitação de ficha sanitária, os dados deverão ser confirmados pelo interessado, sendo necessário o aceite no Termo de Responsabilidade	Discursiva	CONFIRMAÇÃO DA SOLICITAÇÃO APENAS	2025-09-12 10:56:15	2025-09-12 10:38:49	2025-09-12 10:56:15	NÃO ATENDIDA	É realizada a confirmação da veracidade dos dados informados.
0024.286.12092025.1056	449610	Art. 2º Os produtores, proprietários ou os seus representantes legais são os responsáveis pela prestação e veracidade das informações necessárias a habilitação da ficha sanitária. Parágrafo único. O preenchimento da solicitação de Habilitação de Ficha Sanitária no sistema informatizado da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, e-SANIAGRO, é de responsabilidade do produtor ou do seu representante legal.	Discursiva	EXATAMENTE	2025-09-12 10:56:15	2025-09-12 10:38:49	2025-09-12 10:56:15	ok	
0024.286.12092025.1056	449611	Art. 3º O produtor rural ou seu representante legal poderá acompanhar o processo de habilitação da ficha sanitária através do seu cadastro, acessar em "serviços públicos IAGRO / cadastro do produtor" por meio do endereço eletrônico http://www.servicos.iagro.ms.gov.br/ , sendo possível constatar as seguintes situações: I. Pendente de análise, solicitações de habilitações em fila de análise, II. Em análise, solicitações que estão sendo analisadas e III. Devolutiva, solicitação de habilitação devolutiva para complementação de informações ou documentais.	Discursiva	CORRETO	2025-09-12 10:56:15	2025-09-12 10:38:49	2025-09-12 10:56:15	ok	
0024.286.12092025.1056	449612	Art. 4º As solicitações de Habilitação de ficha sanitária serão analisadas pela equipe da Divisão de Cadastro – DCAD e/ou Assessoria de Inteligência – ADI da IAGRO. § 1º Os dados informados serão validados utilizando-se ferramentas de georreferenciamento e compartilhamento de informações com outros órgãos.	Discursiva	EXATO	2025-09-12 10:56:15	2025-09-12 10:38:49	2025-09-12 10:56:15	ok	
0024.286.12092025.1056	449613	§ 2º A Habilitação da Ficha Sanitária será realizada em até 10 dias úteis, sendo de responsabilidade da Divisão de Cadastro – DCAD, podendo ocorrer: I. Validação e habilitação da ficha sanitária sem a necessidade de vigilância sanitária;	Discursiva	NÃO	2025-09-12 10:56:15	2025-09-12 10:38:49	2025-09-12 10:56:15	NÃO ATENDIDA	O prazo de análise de até 10 dias úteis, em razão da ficha sanitária ser analisada com informações e documentos a serem avaliados e requer a utilização de sistemas informatizados externos, tais como o PINMS, CCE, E-MS, E-GOV e o próprio e-Saniagro, todos sob a gestão de outras instituições e também sujeita a eventuais instabilidades de rede ou conectividade com a internet. E também demandas sazonais do prazo.
0024.286.12092025.1056	449614	Art. 6º Em casos excepcionais, o produtor rural ou seu representante legal poderá solicitar junto à uma unidade local da IAGRO, a habilitação da ficha sanitária, devendo o interessado preencher os formulários de habilitações de fichas sanitárias, disponibilizados no site da IAGRO em www.iagro.ms.gov.br , além do preenchimento do formulário de cadastro de marcas do rebanho, quando pertinente.	Discursiva	CORRETO	2025-09-12 10:56:15	2025-09-12 10:38:49	2025-09-12 10:56:15	ok	
0024.286.12092025.1056	449615	§ 1º A solicitação de habilitação da ficha sanitária poderá ser realizada em qualquer Unidade Local da IAGRO;	Discursiva	A SOLICITAÇÃO SÓ PODE SER FEITA VIA INTERNET	2025-09-12 10:56:15	2025-09-12 10:38:49	2025-09-12 10:56:15	NÃO ATENDIDA	Presencial em unidade local da IAGRO ou No site da IAGRO (on line).

0028.286.12092025.1056	449616	Art. 7º Quando os dados não puderem ser confirmados por meio de integração automática com outros órgãos para compartilhamento de informações relativas à pessoa, endereço, estabelecimento rural, contabilista e aos demais dados necessários para a habilitação, os documentos deverão ser digitalizados e anexados.	Discursiva	SIM	2025-09-12 10:56:15	2025-09-12 10:38:49	2025-09-12 10:56:15	ok	
0025.286.12092025.1418	449848	Nome Completo	Simplex	Walter fernandes filho	2025-09-12 14:18:48	2025-09-12 14:15:25	2025-09-12 14:18:48		
0025.286.12092025.1418	449849	Qual seu e-mail para contato?	Simplex	Walterbompeso@gmail.com	2025-09-12 14:18:48	2025-09-12 14:15:25	2025-09-12 14:18:48		
0026.286.12092025.1449	449850	Nome Completo	Simplex	Anna Julya Almeida dos Santos	2025-09-12 14:49:30	2025-09-12 14:46:34	2025-09-12 14:49:30		
0026.286.12092025.1449	449851	Qual seu e-mail para contato?	Simplex	annajulyaalmeida08_jaa@gmail.com	2025-09-12 14:49:30	2025-09-12 14:46:34	2025-09-12 14:49:30		
0026.286.12092025.1449	449852	Art. 4º As solicitações de Habilitação de ficha sanitária serão analisadas pela equipe da Divisão de Cadastro – DCAD e/ou Assessoria de Inteligência – ADI da IAGRO. § 1º Os dados informados serão validados utilizando-se ferramentas de georeferenciamento e compartilhamento de informações com outros órgãos.	Discursiva	§ 2º A análise da Ficha Sanitária será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento pela Divisão de Cadastro – DCAD, podendo ocorrer:.....	2025-09-12 14:49:30	2025-09-12 14:46:34	2025-09-12 14:49:30	NÃO ATENDIDA	O paragrafo segundo foi tratado em outra parte desta consulta publica.
0027.286.12092025.1546	449853	Nome Completo	Simplex	Usandra	2025-09-12 15:46:03	2025-09-12 14:53:24	2025-09-12 15:46:03		
0027.286.12092025.1546	449854	Qual seu e-mail para contato?	Simplex	libaron@iagro.ms.gov.br	2025-09-12 15:46:03	2025-09-12 14:53:24	2025-09-12 15:46:03		
0027.286.12092025.1546	449855	Art. 3º A partir de 01 de novembro de 2022, o produtor rural ou seu representante legal deverá, através do site da IAGRO, http://www.iagro.ms.gov.br/ , solicitar a habilitação da Ficha Sanitária no sistema informatizado da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, eSANIAGRO, devendo ser realizados os procedimentos a seguir:	Discursiva	indicamos o site, mas a ficha está no serviços e depois fala e-saniagro sugiro ajustar texto	2025-09-12 15:46:03	2025-09-12 14:53:24	2025-09-12 15:46:03	ATENDIDA	
0027.286.12092025.1546	449856	§1º Acessar em "serviços públicos IAGRO / cadastro do produtor", por meio eletrônico: http://www.servicos.iagro.ms.gov.br/ - Habilitação da Ficha Sanitária. I. Ao realizar o primeiro acesso, o produtor rural ou seu representante legal deverá informar a Inscrição Estadual e solicitar o código de acesso, o qual será encaminhado para o e-mail do produtor informado no cadastro da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ. II. Ao acessar o cadastro, o sistema irá trazer automaticamente as informações declaradas à SEFAZ no e-CAP, não sendo possível qualquer alteração dessas informações, as quais, caso seja necessário, deverão ser atualizadas junto à Secretaria de Estado de Fazenda;	Discursiva	art 1 poderia deixar generico já que aqui detalha local. primeiro fala cadastro do produtor depois habilitação ficha sanitária, sugiro ajustar.	2025-09-12 15:46:03	2025-09-12 14:53:24	2025-09-12 15:46:03	ATENDIDA	
0027.286.12092025.1546	449857	§ 2º Deverão ser informados dados, anexados documentos e informações complementares, de interesse sanitário, conforme a seguir: I. e-mail de contato direto com o produtor rural; II. Coordenadas geográficas da propriedade ou estabelecimento; III. Tipo do local (propriedade rural, assentamento, periferia, aldeia, etc); IV. Se possui propriedade em outros países; V. Marca do rebanho – conforme dispõe Portaria IAGRO MS nº 3.714 de 01 de setembro de 2023. VI. Outras informações e anexos de interesse.	Discursiva	a portaria marca de rebanho será alterada? aquele anexo que diz desenhre aqui	2025-09-12 15:46:03	2025-09-12 14:53:24	2025-09-12 15:46:03	ATENDIDA	Previsão de atualização de marca de rebanho
0027.286.12092025.1546	449858	§ 3º Para finalizar a solicitação de habilitação de ficha sanitária, os dados deverão ser confirmados pelo interessado, sendo necessário o aceite no Termo de Responsabilidade	Discursiva	o termo de responsabilidade precisa ser um anexo para o produtor conhecer?	2025-09-12 15:46:03	2025-09-12 14:53:24	2025-09-12 15:46:03	NÃO ATENDIDA	E necessário o aceite na declaração de veracidade dos dados informados, no final do preenchimento da solicitação de habilitação de ficha sanitária.
0027.286.12092025.1546	449859	Art. 2º Os produtores, proprietários ou os seus representantes legais são os responsáveis pela prestação e veracidade das informações necessárias a habilitação da ficha sanitária. Parágrafo único. O preenchimento da solicitação de Habilitação de Ficha Sanitária no sistema informatizado da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, e-SANIAGRO, é de responsabilidade do produtor ou do seu representante legal.	Discursiva	fiquei em dúvida se a habilitação da ficha sanitária é feita no e-saniagro?	2025-09-12 15:46:03	2025-09-12 14:53:24	2025-09-12 15:46:03	ATENDIDA	
0027.286.12092025.1546	449860	Art. 4º As solicitações de Habilitação de ficha sanitária serão analisadas pela equipe da Divisão de Cadastro – DCAD e/ou Assessoria de Inteligência – ADI da IAGRO. § 1º Os dados informados serão validados utilizando-se ferramentas de georeferenciamento e compartilhamento de informações com outros órgãos.	Discursiva	análise e DCAD ou ADI habilitação é DCAD isto?	2025-09-12 15:46:03	2025-09-12 14:53:24	2025-09-12 15:46:03	NÃO ATENDIDA	Os servidores dos dois setores podem analisar as solicitações de habilitação de ficha sanitária e sob responsabilidade da DCAD. Excepcionalmente, caso necessário, passará pela análise de ambos.
0027.286.12092025.1546	449861	II. Habilitação da ficha sanitária com a necessidade de vigilância sanitária, sendo que nesses casos, o produtor rural ou seu representante deverá realizar agendamento de vigilância sanitária junto a Unidade Local da IAGRO, onde se localiza a propriedade. Após a realização da vigilância sanitária o produtor ou seu representante legal, deverá anexar o relatório de fiscalização sanitária em documentos anexos durante a habilitação da ficha sanitária, que será encaminhado junto as demais documentações e informações para análise.	Discursiva	o que acontece no processo que leva a precisar de vigilância? sera que tem que especificar para não ficar subjetivo/ser impreciso. o FEA envia para produtor o rel para ele colocar?	2025-09-12 15:46:03	2025-09-12 14:53:24	2025-09-12 15:46:03	NÃO ATENDIDA	A vigilância é solicitada somente nos casos em que a IAGRO precise validar informações.
0027.286.12092025.1546	449862	III. Indeferimento.	Discursiva	será necessário a adm publica deixar explicito motivos de indeferimento? para garantir imparcialidade	2025-09-12 15:46:03	2025-09-12 14:53:24	2025-09-12 15:46:03	NÃO ATENDIDA	Quando o produtor não fornecer informações e documentos que respaldem a habilitação da ficha sanitária.
0027.286.12092025.1546	449863	§ 3º Caso seja necessária a complementação de informações para a habilitação de ficha sanitária, a ficha será devolvida via sistema e-saniagro em serviços públicos ao produtor rural ou seu representante legal, informando o motivo da devolução. Nesses casos, o prazo estabelecido para a habilitação, se inicia a partir do novo encaminhamento das informações solicitadas.	Discursiva	sistema e-saniagro e serviços publicos são unificados?	2025-09-12 15:46:03	2025-09-12 14:53:24	2025-09-12 15:46:03	NÃO ATENDIDA	Os sistemas são integrados.
0027.286.12092025.1546	449864	Art. 5º A partir da habilitação da ficha sanitária, o acesso ao sistema e-SANIAGRO será liberado automaticamente, sendo encaminhado e-mail informativo, ao produtor rural ou seu representante legal.	Discursiva	desde que ele tenha feito via sistema e tenha seu cadastro no GovBR e cadastro no efazenda? tivemos uma duvida desta na carta de serviço pois não estava claro lá como acessar	2025-09-12 15:46:03	2025-09-12 14:53:24	2025-09-12 15:46:03	NÃO ATENDIDA	A carta de serviços sera atualizada posteriormente a publicação desta portaria.
0027.286.12092025.1546	449866	Art. 6º Em casos excepcionais, o produtor rural ou seu representante legal poderá solicitar junto a uma unidade local da IAGRO, a habilitação da ficha sanitária, devendo o interessado preencher os formulários de habilitação de fichas sanitárias, disponibilizados no site da IAGRO em www.iagro.ms.gov.br , além do preenchimento do formulário de cadastro de marcas do rebanho, quando pertinente.	Discursiva	vamos inserir no link direto da carta de serviços, pois site fica generico para baixar formulário e criar o formulário cadastro marca de rebanho (que tem que ajustar?) só for ou anexa doc?	2025-09-12 15:46:03	2025-09-12 14:53:24	2025-09-12 15:46:03	NÃO ATENDIDA	Esta portaria aborda especificamente o tema "Solicitação de habilitação de ficha sanitária". Formulários serão atualizados e serão disponibilizados posteriormente a publicação desta minuta de portaria.
0027.286.12092025.1546	449865	§ 1º A solicitação de habilitação da ficha sanitária poderá ser realizada em qualquer Unidade Local da IAGRO;	Discursiva	independente do local da propriedade?	2025-09-12 15:46:03	2025-09-12 14:53:24	2025-09-12 15:46:03	NÃO ATENDIDA	A solicitação vai ser analisada por analistas DCAD / servidores da IAGRO em "Serviços" habilitar ficha sanitária. A entrega independe do município da propriedade.
0027.286.12092025.1546	449867	§ 2º Os documentos recebidos na UL da IAGRO com a solicitação para habilitação de ficha sanitária, deverão ser encaminhados via processo administrativo para a DCAD, devendo a tramitação ocorrer somente por via eletrônica.	Discursiva	quais documentos? na verdade é solicitação de habilitação com os documentos.....	2025-09-12 15:46:03	2025-09-12 14:53:24	2025-09-12 15:46:03	ATENDIDA	
0027.286.12092025.1546	449868	§ 3º Nesses casos, o prazo para a análise e a habilitação da ficha sanitária passa a contar da data do envio da documentação pela UL da IAGRO.	Discursiva	qual o prazo da unidade local? para o produtor saber o seu prazo se optar em fazer de forma presencial?	2025-09-12 15:46:03	2025-09-12 14:53:24	2025-09-12 15:46:03	NÃO ATENDIDA	A Habilitação da Ficha Sanitária será realizada em até 10 dias úteis no forma digital e 15 dias uteis na forma presencial.
0027.286.12092025.1546	449869	Art. 7º Quando os dados não puderem ser confirmados por meio de integração automática com outros órgãos para compartilhamento de informações relativas à pessoa, endereço, estabelecimento rural, contabilista e aos demais dados necessários para a habilitação, os documentos deverão ser digitalizados e anexados.	Discursiva	e que momento o produtor saberá se deverá enviar ou não? quem faz isto? iagro ou produtor?	2025-09-12 15:46:03	2025-09-12 14:53:24	2025-09-12 15:46:03	NÃO ATENDIDA	Durante a análise da ficha sanitária, quando for verificado a necessidade de complementação de informações ou documentos, o produtor será informado via sistema e-Saniagro e e-mail do produtor.
0028.286.12092025.2236	449870	Nome Completo	Simplex	Gabriel Barbosa	2025-09-12 22:36:24	2025-09-12 22:33:28	2025-09-12 22:36:24		
0028.286.12092025.2236	449871	Qual seu e-mail para contato?	Simplex	gabrielgbarbosa@yahoo.com	2025-09-12 22:36:24	2025-09-12 22:33:28	2025-09-12 22:36:24		
Data Exportação: 17/09/2025 09:43:27 - Página [1] - Total de Registros: 230									